

## ALFEU EUGENIO ALVES NETO

---

**De:** Comercial Aquanálise <comercial@aquanalise.com.br>  
**Enviado em:** segunda-feira, 13 de maio de 2024 13:57  
**Para:** ALFEU EUGENIO ALVES NETO  
**Assunto:** Propostas Comerciais 840, 841, 842, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 850, 851 e 852  
**Anexos:** PC\_844\_ZE\_Mirassol\_2024\_0.pdf; PC\_845\_ZE\_Juína\_2024\_0.pdf; PC\_841\_ZE\_Rondonópolis\_2024\_0.pdf; PC\_842\_ZE\_Campo\_Verde\_2024\_0.pdf; PC\_840\_Sede\_Cuiabá\_2024\_0 (1).pdf; PC\_848\_Araputanga\_2024\_0.pdf; PC\_846\_ZE\_Vera\_2024\_0.pdf; PC\_847\_ZE\_Primavera\_Leste\_2024\_0.pdf; PC\_849\_ZE\_Cotriguaçu\_2024\_0.pdf; PC\_850\_ZE\_Nova\_Monte\_Verde\_2024\_0.pdf; PC\_851\_ZE\_Querência\_2024\_0.pdf; PC\_852\_ZE\_Brasnorte\_2024\_0.pdf; Proposta comercial.xlsx

Prezado cliente,

Conforme solicitado, encaminhamos a seguir Propostas Comerciais nº 840, 841, 842, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 850, 851 e 852 contendo a descrição dos serviços a serem prestados, as metodologias adotadas, o prazo de entrega dos resultados e as condições de fornecimento e pagamento. Caso ainda não seja nosso cliente, solicitamos o envio dos dados cadastrais. Para que seja dado início aos serviços, é necessário o envio do aceite da Proposta Comercial por e-mail. Caso você tenha alguma dúvida técnica, reclamação ou sugestão contate diretamente nosso Gerente da Qualidade através do e-mail [gerencia\\_tecnica@aquanalise.com.br](mailto:gerencia_tecnica@aquanalise.com.br)

<strong>Envio de Material de coleta e agendamento de Coleta</strong>: prazo mínimo de 48 horas após a aprovação da proposta. <br><strong>Parâmetros prioritários/curto prazo para execução</strong>: Os parâmetros, pH, Cloro, Cloraminas (15 minutos), Oxigênio dissolvido Winkler (8 horas), Coliformes totais, Coliformes termotolerantes, E. coli, Bactérias heterotróficas, Pseudomonas (24 horas) costumam ser os mais críticos em relação ao prazo para execução. Nestes casos e similares, cabe ao interessado aprovar ou não a continuidade do ensaio, tendo ciência dos possíveis desvios e da descrição do desvio no laudo. Verifique junto ao setor técnico se sua proposta contém parâmetros prioritários.



**Noêmia C. de Souza**  
Comercial  
E-mail: [comercial@aquanalise.com.br](mailto:comercial@aquanalise.com.br)  
Fone: (65) 3028-9630  
WhatsApp (65) 9 8122-0281

Av. Agrícola Paes de Barros, nº 306  
Bairro: Cidade Alta - Cuiabá - MT  
CEP: 78.025-332  
Site: [www.aquanalise.com.br](http://www.aquanalise.com.br)

Em seg., 6 de mai. de 2024 às 11:16, ALFEU EUGENIO ALVES NETO <[alfeu@tre-mt.jus.br](mailto:alfeu@tre-mt.jus.br)> escreveu:

Bom dia.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO solicita orçamento para testes microbiológicos e físico-químicos em água potável com emissão de laudos.

Em anexo encaminhamos a proposta disponibilizada por essa conceituada empresa quando de nossos Estudos técnicos Preliminares.

Solicitamos a atualização da proposta de acordo com nosso Termo de Referência (com especificações e condições) e com nosso modelo de Proposta Comercial, ambos em anexo.

Att.

SEÇÃO DE GERENCIAMENTO DE COMPRAS

Alfeu Eugênio

SGC, 06/05/2024

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

**SEÇÃO DE GERENCIAMENTO DE COMPRAS - SGC**

[sgc@tre-mt.jus.br](mailto:sgc@tre-mt.jus.br)

**(65) 3362 8000**

(das 07:30 h às 13:30 h - horário local - Cuiabá MT)

**FORNECEDOR:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**E-MAIL:**

**TELEFONE:**

**PROPOSTA COMERCIAL**

item	Local/Município	Periodicidade da coleta	quantidade de pontos de coleta por Coleta/Campanha	quantidade de Coletas/Campanha em 12 meses	quantidade de Coletas/Campanha em 30 meses	Valor Unitário	Valor Total em 30 meses
1	SEDE - CUIABÁ	trimestral	4	4	10	R\$ 666,00	6.660,00
2	ZE 10 - RONDONOPOLIS	trimestral	2	4	10	R\$ 444,00	4.440,00
3	ZE 12 - CAMPO VERDE	trimestral	2	4	10	R\$ 444,00	4.440,00
4	ZE 18 - MIRASSOL D'OESTE	trimestral	2	4	10	R\$ 444,00	4.440,00
5	ZE 35 - JUINA	trimestral	2	4	10	R\$ 474,00	4.740,00
6	ZE 36 - VERA	trimestral	2	4	10	R\$ 497,00	4.970,00
7	ZE 40 - PRIMAVERA DO LESTE	trimestral	2	4	10	R\$ 464,00	4.640,00
8	ZE 41 - ARAPUTANGA	trimestral	2	4	10	R\$ 474,00	4.740,00
9	ZE 48 - COTRIGUAÇU	trimestral	2	4	10	R\$ 634,00	6.340,00
10	ZE 50 - NOVA MONTE VERDE	trimestral	2	4	10	R\$ 634,00	6.340,00
11	ZE 53 - QUERÊNCIA	trimestral	2	4	10	R\$ 489,00	4.890,00
12	ZE 56 - BRASNORTE	trimestral	2	4	10	R\$ 494,00	4.940,00

**VALOR TOTAL EM 30 MESES:**

**61.580,00**

O FORNECEDOR ACIMA IDENTIFICADO ATESTA QUE OS PREÇOS APRESENTADOS NESTA PROPOSTA COMERCIAL ESTÃO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

LOCAL E DATA:

-----  
assinatura e carimbo

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2022**

### **QUADRO RESUMO**

#### **A) PARTES**

##### **(i) Contratante:**

**IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**

Sede: Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01.332-000

CNPJ/MF sob o nº. 19.324.171/0001-02

**Filial (para faturamento):** Avenida Maestro João Luis do Espírito Santo, nº 480-A, salas 203 e 204, Jardim Califórnia, Formosa/GO, CEP.: 73.807-745.

CNPJ/MF nº 19.324.171/0006-09

##### **(ii) Contratada:**

**HIDROSOLO AMBIENTAL LTDA-ME**

CNPJ/MF nº 03.681.783/0001-04

Endereço: Rua Honório Lobo, nº 211-B, Centro, Formosa-GO, CEP.: 73.810-450

**B) OBJETO:** Contrato de Prestação de Serviços de Coleta e Análise de Potabilidade de Água (Condições Físico-Químicas e Microbiológicas)

**C) PRAZO DE VIGÊNCIA:** 05/07/2022 a 30/06/2026

**D) PREÇO MENSAL DO CONTRATO:** R\$ 712,00 (setecentos e doze reais)

**E) RESPONSÁVEL TÉCNICO DA CONTRATADA:** Emileide Rodrigues Coimbra / Licenciada em Química, registrada no CRQ XII sob o nº 12100794, Processo nº 0031/05, conforme registro de "Anotação de Função Técnica" nº 000246/2011

**F) MULTAS APLICÁVEIS À CONTRATADA:**

F.1: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) por infração legal ou contratual cometida, bem como por cada serviço prestado com ineficiência, sendo que caso a infração ou ineficiência não seja sanada no mês subsequente; e

F.2: de 0,5% (meio por cento) do preço mensal dos Serviços por cada dia de atraso.

**G) COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES:**

1) Para o CONTRATANTE:

- Luciana Fernandes
- E-mail: [financeiro@imed.org.br](mailto:financeiro@imed.org.br)
- Telefone: (11) 3141-1128

2) Para a CONTRATADA:

- Gabriela Coimbra
- E-mail: [gerencia@hidrosolombiental](mailto:gerencia@hidrosolombiental.com.br) / [comercial@hidrosolombiental.com.br](mailto:comercial@hidrosolombiental.com.br)
- Telefone: (61)99967-4661 / (61) 3387-9663

**H) Anexos:**

- (a) Anexo I – Carta Convite; e
- (b) Anexo II – Proposta.

- Considerando que a referida contratação se faz necessária para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo **IMED** junto ao Hospital Estadual de Formosa - Dr. César Saad Fayad, tendo em conta que o **CONTRATANTE** é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, conforme Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº 050/2022 – SES / GO);

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as Partes qualificadas no **Item A do QUADRO RESUMO** têm entre si justo e acordado, o presente Contrato de Prestação de Serviços ("Contrato"), em conformidade com as seguintes cláusulas e condições, bem como

pela legislação vigente, e que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir, por si e seus eventuais sucessores.

## **CLÁUSULA I - OBJETO DO CONTRATO**

**1.1.** - É objeto do presente Contrato a prestação pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** dos serviços descritos no **Item B do QUADRO RESUMO** (“Serviços”), em caráter autônomo e não exclusivo, conforme e nos termos deste Contrato e seus Anexos listados no **Item H do QUADRO RESUMO**.

**1.2.** - Em caso de divergências na interpretação ou aplicação entre os termos e condições do presente Contrato e os termos e condições dos anexos, prevalecerão, para todos os fins e efeitos de direito, os termos e condições previstas no Contrato. Em caso de divergências na interpretação ou aplicação entre os termos e condições dos anexos, prevalecerão, para todos os fins e efeitos de direito, os anexos na ordem em que estão listados acima.

**1.3.** - Outras atividades que forem correlatas e/ou complementares à efetiva prestação dos Serviços ora contratados também integram o objeto desta cláusula, ainda que não mencionadas expressamente.

**1.4.** - Os Serviços ora contratados deverão ser prestados com estrita observância à legislação pertinente ora vigente. A **CONTRATADA** assegura para todos os fins que, está apta e em conformidade legal para a execução do presente Contrato, bem como que possui todas as licenças, autorizações, registros, certidões e certificados necessários para o fornecimento do seu objeto, atendendo a todos os requisitos legais.

**1.5.** – A **CONTRATADA** declara ter ciência de que a **CONTRATANTE** exerce atividade essencial à saúde pública e que os Serviços objeto deste Contrato são essenciais ao atendimento de tal finalidade e, portanto, a **CONTRATADA** não poderá suspender a execução de suas obrigações contratuais sob qualquer hipótese.

**1.6.** - A **CONTRATADA** declara ter considerado na formação de seus preços as características do local onde serão prestados os Serviços, bem como das condições que poderão afetar o custo, o prazo e a realização dos mesmos. Declara, ainda, ter analisado detalhadamente a natureza e as condições das localidades onde os Serviços serão prestados, inclusive no que se refere às vias e rotas de acesso, dados topográficos, localização, adequação das localidades, condições ambientais locais, clima, condições meteorológicas, geológicas, infraestrutura dos locais passíveis, sendo os preços ofertados pela **CONTRATADA** suficientes para a perfeita prestação dos Serviços.

## **CLÁUSULA II - GARANTIAS E RESPONSABILIDADES**

**2.1** - Serão de integral responsabilidade da **CONTRATADA** todos os ônus e encargos trabalhistas, tributários, fundiários e previdenciários decorrentes dos Serviços objeto deste Contrato, assumindo a **CONTRATADA**, desde já, todos os riscos de eventuais reclamações trabalhistas e/ou tributárias e/ou autuações previdenciárias que envolvam seus contratados, empregados, subcontratados e prepostos, ainda que propostas contra a **CONTRATANTE** ou quaisquer terceiros, comprometendo-se a **CONTRATADA** a pedir a exclusão da lide da **CONTRATANTE**, bem como arcar com todos os custos eventualmente incorridos pela mesma em virtude das reclamações em tela.

**2.2** - Responsabiliza-se a **CONTRATADA**, também, por todas as perdas, danos e prejuízos causados por culpa e/ou dolo comprovado de seus contratados, empregados, subcontratados e prepostos na execução deste Contrato, inclusive por danos causados a terceiros.

**2.3** - Caso a **CONTRATANTE** seja notificada, citada, autuada, intimada ou condenada em decorrência de quaisquer obrigações fiscais, trabalhistas, tributárias, previdenciárias ou de qualquer natureza, atribuíveis à **CONTRATADA**, ou qualquer dano ou prejuízo causado pela mesma, fica a **CONTRATANTE** desde já autorizada a reter os valores pleiteados de quaisquer pagamentos devidos à **CONTRATADA**, em decorrência deste ou de outros Contratos firmados entre as partes, bem como utilizar tais valores para compensar os custos eventualmente incorridos pela **CONTRATANTE**.

**2.4** – A comprovação do cumprimento pela **CONTRATADA** e pelos seus subcontratados dos encargos sociais e trabalhistas e todos os ônus de seu pessoal empregados para a execução dos Serviços é condição para o recebimento dos pagamentos devidos sob este Contrato pela **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA III - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1** - Além de outras obrigações expressamente previstas neste Contrato e na legislação vigente, obriga-se a **CONTRATADA** a:

a) fornecer profissionais qualificados para a execução dos Serviços, bem como disponibilizar outros para a cobertura ou substituição dos mesmos, na hipótese de impedimento daqueles;

b) obedecer as normas de segurança e de higiene do trabalho e aos regulamentos internos da **CONTRATANTE**, inclusive para que a prestação dos Serviços ora contratados não interfira na rotina de trabalho existente dentro das dependências da **CONTRATANTE**;

- c) fazer com que seus contratados, empregados, subcontratados e prepostos usem uniforme adequado e estejam identificados com crachá no desenvolvimento de suas atividades;
- d) substituir imediatamente qualquer contratado, empregado, subcontratado ou preposto que, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, seja considerado inadequado;
- e) indicar responsável técnico para execução dos Serviços no momento em que estes forem iniciados;
- f) executar os Serviços ora contratados com zelo e eficiência e de acordo com os padrões e recomendações que regem a boa técnica;
- g) obedecer e fazer cumprir a legislação pertinente à prestação dos Serviços ora contratados;
- h) cumprir tempestivamente o recolhimento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários e securitários de acordo com as leis vigentes, referentes aos seus contratados, empregados, subcontratados e prepostos ou mesmo alocados para a execução dos Serviços objeto deste Contrato;
- i) cumprir tempestivamente o recolhimento de todos os impostos, taxas e contribuições concernentes à execução dos Serviços objeto deste Contrato;
- j) submeter à aprovação prévia e por escrito da **CONTRATANTE** a intenção de subcontratar, total ou parcialmente, os Serviços objetos deste Contrato;
- k) prestar todas as informações e apresentar todos os relatórios solicitados pela **CONTRATANTE**, em até 5 (cinco) dias a contar da respectiva solicitação;
- l) fornecer ao seu pessoal utilizado na prestação dos Serviços todo o material, ferramentas, equipamentos, insumos, EPIs e tudo o que for necessário para a completa prestação dos Serviços, sem ônus para a **CONTRATANTE**;
- m) refazer ou corrigir imediatamente qualquer parte dos Serviços executados em desacordo com o estabelecido neste Contrato e na legislação vigente, ou de forma insatisfatória ou sem qualidade; e

n) manter sob sua guarda, pelo período de 5 (cinco) anos, todos os registros e documentos técnicos e contábeis relativos à execução dos Serviços prestados.

#### **CLÁUSULA IV - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1** - Além de outras obrigações expressamente previstas neste instrumento, obriga-se a **CONTRATANTE** a:

- a) efetuar o pagamento das faturas apresentadas observando os prazos e condições estabelecidos neste Contrato;
- b) comunicar em tempo hábil à **CONTRATADA**, a ocorrência de fato impeditivo, suspensivo, extintivo ou modificativo à execução dos Serviços; e
- c) assegurar aos contratados, empregados, subcontratados e prepostos da **CONTRATADA** o acesso às informações e equipamentos necessários para prestação dos Serviços contratados e aos locais onde os mesmos serão executados.

#### **CLÁUSULA V – PREÇOS, REAJUSTE E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.** - Pela integral execução dos Serviços será pago o preço especificado no **ITEM D do QUADRO RESUMO**.

**5.2.** - Os pagamentos serão realizados até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação dos Serviços, mediante emissão e entrega da respectiva nota fiscal (emitida em nome da **filial** da **CONTRATANTE** mencionada no **QUADRO RESUMO**) e relatório mensal de atividades, e desde que o IMED tenha recebido o repasse do Estado de Goiás o valor do custeio/repasse correspondente ao mês em que objeto foi executado, do que o proponente, desde já, fica ciente e concorda.

**5.3.** - O relatório mensal de atividades deverá ser enviado pela **CONTRATADA** de acordo com o previsto no Contrato para validação e deverá conter os documentos abaixo mencionados, inclusive relacionados a eventuais subcontratados da **CONTRATADA**:

- a) Folha de rosto timbrada da empresa com a indicação do mês de competência;
- b) Relação pormenorizada de todas as atividades desenvolvidas com as evidências pertinentes (fotos e/ou documentos, quando aplicável);

- c) Registros e licenças necessárias para execução do objeto contratado;
- d) CV ou Lattes do representante legal da empresa ou, quando for aplicável, do responsável técnico pelos serviços executados, devidamente acompanhado do comprovante de inscrição do(s) mesmo(s) junto ao conselho de classe correspondente e do documento de identidade profissional equivalente;
- e) Relação de empregados que atuaram na prestação dos serviços dentro do mês de competência e seus respectivos cargos (a ser enviada até o último dia útil do mês de prestação dos Serviços), bem como dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS correspondentes, quando aplicável (se os serviços forem prestados apenas pelo representante legal ou titular da empresa, deverá ser inserida uma nota neste sentido);
- f) Certidões Negativas de Débito (Federal Conjunta, Trabalhista, FGTS, Estadual e Municipal), sendo aceitas certidões positivas com efeito de negativa, onde o descumprimento obstará o pagamento até a devida regularização;
- g) Comprovantes mensais de recolhimento: GPS – Guia de Recolhimento do INSS específica, GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, SEFIP – Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, PIS, COFINS e CSLL;
- h) Comprovantes de pagamento de salários e demais valores devidos aos contratados, empregados e prepostos, bem como recibo de férias e ASO (Atestado de Saúde Ocupacional Periódico) e, nos casos de desligamento, TRCT (Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho) homologado no respectivo sindicato, ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) demissional e Comprovantes dos pagamentos de todas as verbas rescisórias; e
- i) Outros documentos que, oportuna e previamente, sejam solicitados pelo CONTRATANTE.

**5.3.1.** - A **CONTRATADA**, quando aplicável, deverá manter arquivado e apresentar à **CONTRATANTE** sempre que solicitado por esta, os seguintes documentos:

- Contrato Social e últimas alterações;
- Inscrição Estadual e Municipal; e
- Registro na Junta Comercial.

**5.3.2.** - A não apresentação dos documentos acima indicados ou, se apresentados, estiverem em desacordo com as determinações legais aplicáveis, facultará à **CONTRATANTE** reter os pagamentos mensais correspondentes, até que a situação seja regularizada. Uma vez regularizada a situação, à custa e sob exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, as quantias que lhe forem porventura devidas

serão pagas sem qualquer reajuste e/ou juros, sendo que, o prazo de vencimento para o pagamento da remuneração será automaticamente prorrogado pelo número de dias correspondente ao atraso na apresentação dos documentos.

**5.3.3.** - Caso os documentos não sejam apresentados até a data prevista para o pagamento da remuneração, o vencimento será prorrogado para 5 (cinco) dias úteis após a respectiva apresentação não existindo, nesta hipótese, qualquer atualização ou acréscimo de juros sobre o valor em aberto.

**5.4.** - Se o vencimento da contraprestação pelos Serviços prestados recair em dias de sábado, domingo ou feriados, este será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

**5.5.** - Caso ocorra divergência entre quaisquer valores, o pagamento da respectiva fatura será suspenso até a data do seu esclarecimento ou de correção pela **CONTRATADA**, não existindo, nesta hipótese, qualquer atualização ou acréscimo de juros sobre o valor em aberto.

**5.6.** - Todos os pagamentos à **CONTRATADA** serão feitos por meios eletrônicos para a conta bancária especificada abaixo, ou a qualquer outra conta de sua titularidade que venha a ser posteriormente informada por escrito à **CONTRATANTE**, servindo o comprovante de transferência bancária como recibo de pagamento:

**HIDROSOLO AMBIENTAL LTDA-ME**

CNPJ/MF: 03.681.783/0001-04

Banco Itaú S/A (341)

Agência: 1584

C/C: 29.599-0

**5.7.** - A **CONTRATANTE** fará a retenção de todos os tributos que, por força de lei, devam ser recolhidos pela fonte pagadora.

**5.8.** - O preço mensal indicado na cláusula 5.1, acima, têm com data-base o mês de assinatura do Contrato e poderá ser reajustado anualmente mediante livre negociação entre as partes. A título meramente referencial, fica eleito como critério de reajuste o IPCA, sendo certo que, na hipótese de extinção, deverá, de comum acordo, ser eleito um outro índice de correção que melhor se adapte a este Contrato.

**5.9.** - Nos preços dos Serviços ora contratados estão compreendidos todos os custos e despesas da **CONTRATADA**, incluindo, mas não se limitando a transporte, uniforme, alimentação, tributos, taxas, pessoal e equipamentos necessários para o desenvolvimento

dos Serviços contratados, ficando expressamente vedado o seu repasse para a **CONTRATANTE**.

**5.10.** - Esclarecem as partes o preço dos Serviços contratados foi estipulado por mútuo consenso, levando-se em consideração, dentre outros critérios, os custos, as despesas e os tributos devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, o período, o horário (inclusive noturno) e o ambiente em que os Serviços serão executados, como também a natureza e a complexidade do trabalho a ser desenvolvido, sendo que a **CONTRATADA** declara ter tido pleno conhecimento de tais fatores e que os considerou no preço proposto.

**5.11** - No caso de a Secretaria de Estado de Saúde (SES/GO) atrasar o repasse de um ou mais repasse(s)/custeio(s) mensal(is), o pagamento deverá ser disponibilizado à **CONTRATADA** em até 10 (dez) dias úteis da regularização das pendências financeiras pelo Estado de Goiás, e a antes desse prazo a **CONTRATANTE** não será considerada inadimplente, não se aplicando o disposto na cláusula **5.12**, abaixo, restando vedado à **CONTRATADA** emitir duplicatas e/ou realizar protestos e cobrar tais valores, tanto por meio extrajudicial, como judicial, suspender ou rescindir o Contrato.

**5.12.** - Atrasos de pagamento por culpa exclusiva e comprovada da **CONTRATANTE** acarretarão a incidência de correção monetária pela variação do IPCA e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, que serão calculados proporcionalmente ao número de dias em atraso. Na hipótese de o IPCA do mês de pagamento ainda não ter sido divulgado, utilizar-se-á o do mês anterior. Qualquer encargo adicional ou disposição divergente constante do Anexo I ou qualquer outro Anexo deste Contrato não será aplicável.

**5.13.** - Sem prejuízo das penalidades ou outros direitos da **CONTRATANTE** aplicáveis por força deste Contrato ou da lei, a **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção ou glosa do pagamento de qualquer documento de cobrança, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- I. Execução parcial, inexecução total ou execução defeituosa ou insatisfatória dos Serviços, até que o problema seja sanado a contento da **CONTRATANTE**;
- II. Não utilização de materiais e recursos humanos exigidos para a execução do Serviço, ou utilização em qualidade ou quantidade inferior à demandada; e
- III. Descumprimento de obrigação relacionada ao objeto do ajuste que possa ensejar a responsabilização solidária ou subsidiária da **CONTRATANTE**, independente da sua natureza.

## **CLÁUSULA VI – FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO**

**6.1.** - Qualquer alegação de ocorrência de caso fortuito ou de força maior deverá ser imediatamente comunicada por escrito pela parte afetada à outra, com a devida comprovação dentro dos 5 (cinco) dias subseqüentes à comunicação, sob pena de não surtir efeitos neste Contrato.

**6.2.** - Caso seja realmente necessário suspender a execução dos Serviços contratados, a **CONTRATADA** receberá sua remuneração proporcionalmente aos dias de serviço prestados até a data efetiva da suspensão.

**6.3.** - Cessado o motivo da suspensão, a parte suscitante comunicará, por escrito, tal fato à parte suscitada e os Serviços serão retomados pela **CONTRATADA** no menor tempo possível, o qual não deverá ser, em qualquer hipótese, superior a 3 (três) dias, a contar da data da aludida comunicação.

**6.4.** - A data de retomada dos Serviços será o marco inicial para fins de cálculo da remuneração da **CONTRATADA** no mês em que os Serviços forem retomados.

**6.5.** - A **CONTRATADA** tem ciência de que o presente Contrato foi firmado durante a pandemia de COVID e, portanto, a referida pandemia ou seus efeitos não serão considerados eventos de caso fortuito ou de força maior, não eximindo a **CONTRATADA** de suas obrigações contratuais. Da mesma forma, a **CONTRATADA** não poderá pleitear extensões de prazo de entrega, ajuste de preços, encerramento do Contrato ou qualquer outra alteração contratual sob a justificativa de impactos relacionados à referida pandemia.

**6.6.** - Não serão considerados como eventos de caso fortuito ou força maior, dentre outros, as condições climáticas normais do local de prestação dos serviços, greves ou perturbações envolvendo o pessoal da **CONTRATADA** ou variação cambial.

## **CLÁUSULA VII – CONFIDENCIALIDADE**

**7.1.** - A **CONTRATADA** se obriga a não revelar Informações Confidenciais a qualquer pessoa natural ou jurídica, sem o prévio consentimento por escrito da **CONTRATANTE**. Entende-se por Informação(ões) Confidencial(is) toda e qualquer informação e dados revelados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** sejam eles desenvolvidos a qualquer momento pela **CONTRATANTE**, sejam estes dados ou informações sejam eles de natureza técnica, comercial, jurídica, ou ainda, de natureza diversa, incluindo, sem limitação, segredos comerciais, know-how, e informações relacionadas com tecnologia, clientes, projetos, memórias de cálculo, desenhos, planos comerciais, atividades promocionais ou de comercialização, econômicas, financeiras e outras, que não sejam de conhecimento público, bem como todo e qualquer dado pessoal ou informação sensível de pacientes da **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA**, por si e por seus subcontratados, empregados, diretores e representantes (todos, conjuntamente,

“REPRESENTANTES”), obriga-se a não usar, nem permitir que seus REPRESENTANTES usem, revelem, divulguem, copiem, reproduzam, divulguem, publiquem ou circulem a Informação Confidencial, a menos que exclusivamente para a execução do Contrato.

**7.2.** - Caso se solicite ou exija que a **CONTRATADA**, por interrogatório, intimação ou processo legal semelhante, revele qualquer das Informações Confidenciais, a **CONTRATADA** concorda em imediatamente comunicar à **CONTRATANTE** por escrito sobre cada uma das referidas solicitações/exigências, tanto quanto possível, para que a **CONTRATANTE** possa obter medida cautelar, renunciar ao cumprimento por parte da **CONTRATADA** das disposições desta Cláusula, ou ambos. Se, na falta de entrada de medida cautelar ou recebimento da renúncia, a **CONTRATADA**, na opinião de seu advogado, seja legalmente compelida a revelar as Informações Confidenciais, a **CONTRATADA** poderá divulgar as Informações Confidenciais às pessoas e ao limite exigido, sem as responsabilidades aqui estipuladas, e envidará os melhores esforços para que todas as Informações Confidenciais assim divulgadas recebam tratamento confidencial.

**7.3.** - A violação à obrigação de confidencialidade estabelecida nesta cláusula, quer pela **CONTRATADA**, quer pelos seus REPRESENTANTES, sujeitará a **CONTRATADA** a reparar integralmente as perdas e danos diretos causados à **CONTRATANTE**.

**7.4.** - A **CONTRATADA** se obriga a devolver imediatamente todo material tangível que contenha Informações Confidenciais, incluindo, sem limitação, todos os resumos, cópias de documentos e trechos de informações, disquetes ou outra forma de suporte físico que possa conter qualquer Informação Confidencial, tão logo ocorra término ou a rescisão do CONTRATO.

**7.5.** - A **CONTRATADA** não fará qualquer comunicado, tirará ou divulgará quaisquer fotografias (exceto para as suas finalidades operacionais internas para a fabricação e montagem dos bens), ou revelará quaisquer informações relativas a este CONTRATO ou com respeito ao seu relacionamento comercial com a **CONTRATANTE** ou qualquer Afiliada da **CONTRATANTE**, a qualquer terceira parte, exceto como exigido pela Lei aplicável, sem o consentimento prévio por escrito da **CONTRATANTE** ou de suas Afiliadas. A **CONTRATADA** concorda que, sem consentimento prévio por escrito da **CONTRATANTE** ou suas Afiliadas, como aplicável, não (a) utilizará em propagandas, comunicados ou de outra forma, o nome, nome comercial, o logotipo da marca comercial ou simulação destes, da **CONTRATANTE** ou de suas Afiliadas ou o nome de qualquer executivo ou colaborador da **CONTRATANTE** ou de suas Afiliadas ou (b) declarará, direta ou indiretamente, que qualquer produto ou serviço fornecido pela **CONTRATADA** foi aprovado ou endossado pela **CONTRATANTE** ou suas Afiliadas. Entende-se por Afiliada qualquer empresa controlada por, controladora de ou sob controle comum à **CONTRATANTE**.

**7.6.** - A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, em especial com relação a todo e qualquer dado pessoal ou informação sensível de pacientes da **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** obriga-se a comunicar por escrito a **CONTRATANTE** sobre qualquer infração à referida legislação, inclusive sobre o vazamento de dados.

**7.7.** – Esta obrigação subsistirá por tempo indeterminado, desde a assinatura do presente instrumento e após o seu encerramento por qualquer motivo.

## **CLÁUSULA VIII – DURAÇÃO E RESCISÃO**

**8.1.** - O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura com eficácia pelo prazo definido no **ITEM C do QUADRO RESUMO**, podendo, porém, ser prorrogado mediante a assinatura de um Termo de Aditamento previamente aprovado pela **CONTRATANTE**.

**8.2.** - O presente Contrato poderá ser encerrado, nas seguintes hipóteses:

- a) por mútuo acordo, mediante assinatura de termo de encerramento correspondente;
- b) por conveniência, pela **CONTRATANTE**, por aviso prévio, de qualquer forma escrita à **CONTRATADA**, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que seja devido o pagamento de quaisquer multas e/ou indenizações de qualquer espécie; e
- c) em razão de evento de força maior, devidamente comprovada, que impeça o cumprimento por quaisquer das Partes de suas obrigações contratuais e que perdure por mais de 60 (sessenta) dias.

**8.3.** - A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente Contrato mediante simples comunicação escrita nos seguintes casos:

- a) Inadimplemento ou o cumprimento irregular de qualquer cláusula contratual, por parte da **CONTRATADA**;
- b) Pedido de falência ou de recuperação judicial da **CONTRATADA**;
- c) Imperícia, atraso, negligência, imprudência, dolo, má-fé ou desídia da **CONTRATADA**, na execução do Contrato;

e) Caso as multas aplicadas à **CONTRATADA** superem 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato; ou

f) Por ordem da Secretaria de Estado de Saúde.

**8.4.** - Na hipótese de rescisão contratual motivada por culpa ou dolo da **CONTRATADA** na prestação dos Serviços ora contratados, deverá esta, após devidamente notificada, encerrar imediatamente suas atividades e pagar multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, sem prejuízo de cobrança de indenização por perdas e danos que eventualmente vier a causar à **CONTRATANTE**.

**8.5.** – Em qualquer uma das hipóteses de encerramento contratual será devido à **CONTRATADA** o pagamento da contraprestação proporcional aos dias em que forem efetivamente prestados os Serviços contratados, desde que aceitos e aprovados pela **CONTRATANTE**, descontado o valor das multas, indenizações e retenções eventualmente aplicadas nos termos do Contrato.

**8.6.** – A **CONTRATADA** tem pleno conhecimento de que foi contratada para prestar os Serviços objeto deste Contrato ao **CONTRATANTE**, uma vez que este é o responsável pelo gerenciamento e execução das ações e serviços de saúde constantes no Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº 050/2022 – SES / GO), razão pela qual concorda, desde já, que caso o ente público intervenha, rescinda ou encerre, por qualquer modo ou razão, o referido contrato, o presente instrumento restará automaticamente rescindido, não fazendo a **CONTRATADA** jus a qualquer tipo de indenização, qualquer que seja sua natureza, renunciando expressamente ao direito de pleitear quaisquer valores indenizatórios, em qualquer tempo ou jurisdição, junto ao **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO LEGAL E CONTRATUAL**

**9.1.** - Sem prejuízo do direito da **CONTRATANTE** de rescindir o Contrato, a ineficiência na prestação dos Serviços ora contratados, como também o descumprimento da legislação e/ou das obrigações e demais disposições assumidas pela **CONTRATADA** no presente Contrato e em seus anexos, ensejará a imediata obrigatoriedade desta em, dependendo de cada caso, refazer os Serviços de acordo com os padrões de qualidade aplicáveis e atender as disposições e obrigações contratuais previstas, sendo facultado à **CONTRATANTE**:

- a) reter imediata e integralmente o pagamento da contraprestação prevista na Cláusula V deste Instrumento até que a(s) pendência(s) seja(m) devida e satisfatoriamente regularizada(s); e

b) aplicar multa prevista no **ITEM F.1 do QUADRO RESUMO**.

**9.2.** – Em caso de atraso na prestação dos Serviços será devida pela **CONTRATADA** multa prevista no **ITEM F.2 do QUADRO RESUMO**.

**9.3.** – O valor de quaisquer penalidades ou indenizações cobradas da **CONTRATADA** por força deste Contrato poderá, a critério da **CONTRATANTE**, ser descontado na fatura do próximo mês. Caso não haja saldo contratual suficiente para pagamento da multa, a mesma poderá ser descontada dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** por força de outros Contratos ou obrigações existentes entre as Partes ou cobrada judicial ou extrajudicialmente pela **CONTRATANTE**.

**9.4.** – As penalidades estabelecidas neste Contrato, tem caráter não compensatório, não isentando a **CONTRATADA** do cumprimento de quaisquer de suas obrigações previstas neste Contrato, especialmente a de prestar os Serviços em atraso, bem como da obrigação de indenizar integralmente a **CONTRATANTE** pelos danos decorrentes do atraso, e não prejudica o direito da **CONTRATANTE** de, a seu critério, dar por rescindido o presente Contrato.

## **CLÁUSULA X – ANTICORRUPÇÃO E ÉTICA NOS NEGÓCIOS**

**10.1.** - A **CONTRATADA** declara estar em conformidade com todas as leis, normas, regulamentos e requisitos vigentes, relacionados com o presente contrato. Assim, compromete-se a cumprir rigorosamente e de boa fé a legislação aplicável aos serviços que deve executar nos termos deste Contrato.

**10.2.** - Em virtude deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, conceder ou comprometer-se a ceder a ninguém, ou receber ou concordar em aceitar de qualquer pessoa, qualquer pagamento, doação, compensação, benefícios ou vantagens financeiras ou não financeiras de qualquer espécie que configurem uma prática ilegal ou corrupção, por conta própria ou de terceiros, direta ou indiretamente, devendo-se assegurar o cumprimento desta obrigação por parte de seus representantes e colaboradores.

**10.3.** - As partes declaram e garantem categoricamente durante toda a vigência do presente Contrato, inclusive no que tange aos seus colaboradores e parceiros utilizados na execução dos serviços a serem prestados, a ausência de situações que constituam ou possam constituir um conflito de interesses em relação às atividades e serviços que devem ser realizados de acordo com este documento legal. Da mesma forma, as partes comprometem-se a adotar, durante toda a validade do contrato, uma conduta apropriada para evitar o surgimento de

qualquer situação que possa gerar um conflito de interesses. No caso de haver qualquer situação suscetível a levar a um conflito de interesses, as partes comprometem-se a informar imediatamente por escrito a outra parte e a ater-se nas indicações que podem porventura ser assinaladas a esse respeito. O não cumprimento pelas partes das obrigações assumidas sob esta cláusula, facultará a outra Parte a possibilidade de rescindir o contrato imediatamente, sem prejuízo das demais ações e direitos que possam ser exercidos de acordo com a lei.

**10.4.** - As partes declaram e garantem que cumprem e cumprirão, durante todo o prazo de vigência do presente contrato, todas as leis de anticorrupção, federais, estaduais e locais, decretos, códigos, regulamentações, regras, políticas e procedimentos de qualquer governo ou outra autoridade competente, em especial os preceitos decorrentes da Lei nº 12.846/13 (“Lei de Anticorrupção Brasileira”), abstendo-se de praticar qualquer ato de corrupção (“Atos de Corrupção”) e/ou qualquer ato que seja lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira, que atente contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

**10.5.** - Na hipótese de qualquer das partes violar qualquer disposição prevista nesta cláusula e/ou qualquer obrigação legal prevista na legislação, operar-se-á a rescisão motivada, com aplicação das penalidades e indenizações por perdas e danos cabíveis.

**10.6.** – A **CONTRATADA** declara que não contrata, direta ou indiretamente, mão de obra infantil (salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos), escrava, em condições análogas à escravidão, ou em condições sub-humanas, devendo garantir a seus empregados e contratados remuneração compatível com o piso salarial da categoria, jornadas e condições de trabalho conforme legislação em vigor.

## **CLÁUSULA XI – CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO**

**11.1.** - As partes não poderão ceder, transferir ou, de qualquer modo, alienar direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem um acordo prévio e expresso uma da outra.

**11.2.** - A **CONTRATADA** obriga-se a utilizar para a execução do presente Contrato apenas empregados por ele direta e regularmente registrados em regime CLT, sendo que a subcontratação ou utilização de outras empresas ou pessoas jurídicas na execução das atividades decorrentes do Contrato apenas será admitida mediante prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE** caso a caso, mantida a total responsabilidade da **CONTRATADA**

em relação aos Serviços subcontratados, nos termos do presente Contrato, e sem que isto importe em qualquer adicional de custo e responsabilidade para a **CONTRATANTE**.

**11.3.** - A responsabilidade da **CONTRATADA** pela parcela dos Serviços executados por seus subcontratados é integral, abrangendo inclusive as obrigações por acidentes gerais e do trabalho e os encargos e deveres de natureza trabalhista, previdenciária e tributária.

**11.4.** - Nenhuma cláusula contida nos contratos entre a **CONTRATADA** e seus subcontratados se constituirá em vínculo contratual entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ou entre a **CONTRATANTE** e os subcontratados da **CONTRATADA**. Os contatos da **CONTRATANTE**, comunicações e entendimentos, relativos ao objeto deste Contrato, serão sempre levados a efeito entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, cabendo a esta retransmitir, quando necessário, ordens e/ou instruções aos seus subcontratados.

## **CLÁUSULA XII – DA SUPERVISÃO E INSPEÇÃO**

**12.1.** - A **CONTRATANTE** exercerá a qualquer tempo, ampla fiscalização em todas as frentes de Serviços, podendo qualquer pessoa autorizada por ela, ter livre acesso ao local em que estão sendo executados, podendo sustar os trabalhos sem prévio aviso, sempre que justificadamente considerar a medida necessária, bem como, acompanhar a realização de medições e ensaios no campo de quaisquer materiais, equipamentos ou serviços.

**12.2.** - A ação de fiscalização e controle não diminui ou atenua a responsabilidade das **CONTRATADA** quanto à perfeita execução dos Serviços. A **CONTRATADA** não poderá acrescentar aos prazos de execução dos serviços, o tempo para fiscalização e inspeção.

**12.3.** - Em caso de ocorrência de falhas reiteradas comprovadas na execução dos Serviços, a **CONTRATANTE** poderá exigir a contratação de pessoal especializado ou a obtenção de equipamentos especiais para perfeita execução dos mesmos. Os custos relativos à contratação de pessoal especializado ou a obtenção de equipamentos especiais serão pagos pela **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA XIII – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** - O presente instrumento e seus anexos, como também eventuais aditamentos, consubstanciam toda a relação contratual, ficando sem validade e eficácia quaisquer outros documentos aqui não mencionados e já assinados, correspondências já trocadas, bem como quaisquer compromissos e/ou acordos pretéritos, presentes e/ou futuros, os quais não

obrigarão as partes, sendo considerados inexistentes para os fins deste Contrato caso não seja observada a formalidade contida no item a seguir.

**13.2.** - Quaisquer alterações a este Contrato somente terão validade e eficácia se forem devidamente formalizadas através de aditamento contratual firmado pelos representantes legais das partes.

**13.3.** - Se qualquer uma das disposições do presente Contrato for ou vier a tornar-se nula ou revelar-se omissa, inválida ou ineficaz não afetará ou prejudicará as cláusulas remanescentes, que continuarão com vigência, validade e eficácia plenas. Na ocorrência desta hipótese, as partes farão todos os esforços possíveis para substituir a cláusula tida como nula, omissa, inválida ou ineficaz por outra, sem vícios, a fim de que produza os mesmo efeitos jurídicos, econômicos e financeiros que a cláusula original produziria, ou, caso isso não seja possível, para que produza os efeitos mais próximos possíveis daqueles inicialmente vislumbrados.

**13.4.** - O não exercício dos direitos previstos no presente Contrato, em especial no tocante à rescisão contratual e obtenção da reparação de danos eventualmente causados, bem como a tolerância, de uma parte com a outra, quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste instrumento ou em seus anexos, serão considerados atos de mera liberalidade, não resultando em modificação, novação ou renúncia das disposições contratuais ora estabelecidas, podendo as partes exercer, a qualquer tempo, seus direitos.

**13.5.** - Em hipótese alguma o silêncio das partes será interpretado como consentimento tácito.

**13.6.** - Declaram as partes que toda e qualquer notificação, se necessário, poderá ser enviada e recebida eletronicamente aos contatos mencionados no **ITEM G do QUADRO RESUMO**:

**13.7.** - O presente instrumento e seus anexos obrigam não só as partes, como também seus eventuais sucessores a qualquer título.

**13.8.** - Tendo em vista o caráter do presente Contrato – prestação de Serviços – a **CONTRATADA** declara ser contribuinte do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

**13.9.** - O presente instrumento não estabelece entre as partes nenhuma forma de sociedade, agência, associação, consórcio, ou responsabilidade solidária.

**13.10.** - Para a prestação dos Serviços objeto do presente Contrato, a **CONTRATADA** declara que se acha devidamente habilitada e registrada nos órgãos competentes quando legalmente requerido.

#### **CLÁUSULA XIV – FORO**

**14.1.** - Fica eleito, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, o foro de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias resultantes da interpretação e/ou execução do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes e 02 (duas) testemunhas o presente Contrato para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Contrato, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas Partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o Contrato deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

Formosa/GO, 05 de julho de 2022.

HIDROSOLO  
AMBIENTAL  
LTDA:03681783000104

Assinado de forma digital por  
HIDROSOLO AMBIENTAL  
LTDA:03681783000104  
Dados: 2022.07.08 15:04:21 -03'00'

---

**CONTRATADA: HIDROSOLO AMBIENTAL LTDA-ME**

ALEXANDRE  
KOSLOVSKY  
SOARES:25991325847

Assinado de forma digital  
por ALEXANDRE  
KOSLOVSKY  
SOARES:25991325847

---

**CONTRATANTE: IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

Nome:

C.P.F.:

2) \_\_\_\_\_

Nome:

C.P.F.:

## **Anexo I – Carta Convite**

Processo Seletivo	<b>CONVITE PARA PARTICIPAÇÃO NA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE DE POTABILIDADE DE ÁGUA (CONDIÇÕES FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS)</b>
2022	

Formosa/GO, 11 de Maio de 2022.

O IMED - Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento, vem convidá-los a submeter suas propostas técnicas e comerciais, para o processo seletivo emergencial sob referência, considerando que a referida contratação faz-se necessária para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto ao **Hospital Estadual Formosa - Dr. César Saad Fayad (HEF)**, tendo em conta que o IMED é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, conforme Contrato de Gestão Emergencial firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão Emergencial nº **049/2021** – SES / GO).

**Objeto da Proposta:** Prestação de serviços mensais de coleta e análise de potabilidade de água (condições físico-químicas e microbiológicas).

As Propostas deverão ser submetidas no modelo do Anexo I a este Convite. Ao submeter a Proposta, entende-se que o ofertante aceitou todos os termos e condições abaixo estabelecidas, sendo desconsideradas quaisquer condições divergentes, podendo também o IMED, a seu critério, desclassificar a Proposta:

### 1) Termos e Condições da Oferta:

<b>Prazo para envio das Propostas:</b>	72 horas
<b>Validade da Proposta:</b>	90 dias a contar da entrega.
<b>E-mail para envio da Proposta:</b>	<i>rfp@hospital-formosa.org.br</i>
<b>Critério de Julgamento:</b>	Menor preço mensal

### 2) Termos e Condições do Contrato:

<b>Local de Prestação dos Serviços:</b>	Av. Maestro João Luiz do Espírito Santo, S/n - Parque Laguna II, Formosa - GO
<b>Prazo estimado de vigência:</b>	Até a data de término prevista para o Contrato de Gestão Emergencial firmado entre IMED e SES / GO (12 meses).
<b>Condição de Pagamento:</b>	até o dia 15 (quinze) do mês posterior ao da prestação dos serviços.

### 3) Documentos a serem anexados à Proposta:

- I. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II. Última alteração do Contrato ou Estatuto Social, desde que devidamente consolidada, ou Contrato e Estatuto de Constituição acompanhado da última alteração contratual;
- III. Inscrição Estadual ou declaração de isento;
- IV. Inscrição Municipal ou declaração de isento;
- V. Documentos pessoais dos sócios ou dirigentes (RG e CPF);
- VI. Procuração e documentos pessoais (RG e CPF) para o representante da contratada, quando não forem os seus sócios que assinarão o contrato;
- VII. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, que abranja inclusive a regularidade relativa às contribuições previdenciárias e sociais;

- VIII. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual de Goiás, mediante Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais;
- IX. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais;
- X. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; e
- XI. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho.

#### 4) Perfil da Unidade:

Hospital de médio porte de atendimento de urgência e emergência de síndromes respiratórias - Covid-19. Quantitativo de leitos:

- Internação Clínica Médica - 16 leitos;
- Internação Clínica Cirúrgica - 04 leitos
- Internação Obstetrícia - 12 leitos;
- Internação Neonatal UCIN - 02 leitos
- Internação Adulto Covid-19 - 23 leitos
- UTI Adulto Covid-19 - 20 leitos;
- Total de leitos de internação - 77 leitos.

#### 5) Descrição do Serviço:

A presente tem por objetivo a contratação de empresa especializada em **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE DE POTABILIDADE DE ÁGUA (CONDIÇÕES FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS)** para execução dos serviços no Hospital Estadual de Formosa.

#### DESCRIÇÕES DOS PONTOS DE COLETA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

PONTOS DE COLETA PARA ANÁLISE DE ÁGUA			
PONTO	DESCRIÇÃO	LOCAL	PERIODICIDADE

01	Hemodiálise	UTI	Mensal
02	Central de Material Esterilizado	CME	Mensal
03	Laboratório	Laboratório	Mensal
04	Serviço de Nutrição	Cozinha	Mensal

## 6) Justificativa:

Quanto à periodicidade de análise de potabilidade da água, a Portaria 05/17 traz casos específicos em que a análise deverá ser mensal.

A hemodiálise é um tratamento indispensável para pacientes com quadro de deficiência renal aguda ou crônica quando houver indicação, para a realização do procedimento é utilizado água como insumo principal. Os pacientes submetidos a essa terapia são mais vulneráveis a contaminação oriunda da água, uma vez que essa pode assimilar microrganismos e substâncias que causem risco à saúde do paciente.

Dessa forma, de acordo com a RDC nº11, de 13/03/2014, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Para garantir os parâmetros de qualidade expressos pela Resolução é imprescindível que seja realizado o monitoramento da qualidade da água mensal, conforme Art. 58. Considerando a relevância dessas análises mensais para garantir o cumprimento das legislações vigentes, assim como garantir a segurança do paciente.

Além da hemodiálise, o Hospital Regional de Formosa também, dispõe de uma Central de Material de Esterilização (CME), considerando a relevância dessas análises para garantir o cumprimento das legislações vigente, assim como garantir a segurança do paciente, o Controle de Infecção Hospitalar sugere fortemente: - Análise deve ser MENSAL do mês subsequente, para os seguintes pontos citados abaixo:

- Sistema de tratamento e distribuição de água para Hemodiálise;
- Sistema de tratamento e distribuição de água do CME;
- Sistema de tratamento e distribuição de água do Laboratório;

- Sistema de tratamento e distribuição de água da Nutrição.

Atenciosamente,

ALEXANDRE  
KOSLOVSKY  
SOARES:25991325847

Assinado de forma  
digital por ALEXANDRE  
KOSLOVSKY  
SOARES:25991325847

Equipe do Processo Seletivo do Hospital Estadual de Formosa

## ANEXO I

### PROPOSTA DE PREÇOS

**AO**

**IMED - Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento**

Prezados Senhores,

Vimos pela presente apresentar nossa Proposta para atender ao processo seletivo emergencial para a prestação de serviços de **coleta e análise de potabilidade de água (condições físico-químicas e microbiológicas)**, voltado para dar suporte às atividades de gestão pelo IMED junto ao Hospital Estadual Formosa - Dr. César Saad Fayad (HEF).

#### A - DADOS DO FORNECEDOR

<b>Razão Social:</b>	
<b>CNPJ/CPF:</b>	
<b>Inscrição Estadual:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Telefone:</b>	
<b>E-mail:</b>	
<b>Contato:</b>	
<b>Dados Bancários:</b>	

#### B – PROPOSTA DE PREÇOS

<b>Descrição Detalhada do Serviço:</b>

--

<b>Preço Total Mensal (com Impostos):</b>	R\$ _____ ( _____ )
---	---------------------

A validade da proposta é de 90 (noventa) dias a contar de sua apresentação.

O preço ofertado inclui todos os custos e despesas diretos ou indiretos inerentes à completa execução do objeto, incluindo custos de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, impostos e tributos de qualquer natureza.

O proponente declara aceitar e cumprir com todos os requisitos da Carta Convite.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

## **Anexo II – Proposta**



CLN 211, Bloco A, sala 16/18, subsolo,  
Asa Norte, Brasília-DF  
Rua Honório Lobo nº211, Centro,  
Formosa GO  
(61) 33879663  
www.hidrosoloambiental.com.br  
@hidrosoloambiental

PONTOS DE COLETA PARA ANÁLISE DE ÁGUA					
PONTO	DESCRIÇÃO	LOCAL	PERIODICIDADE	VALOR UNITÁRIO/AMOSTRA	VALOR MENSAL
1	Hemodiálise	UTI	Mensal	R\$ 178,00	R\$ 178,00
2	Central de Material Esterilizado	CME	Mensal	R\$ 178,00	R\$ 178,00
3	Laboratório	Laboratório	Mensal	R\$ 178,00	R\$ 178,00
4	Serviço de Nutrição	Cozinha	Mensal	R\$ 178,00	R\$ 178,00
	TAXAS DIVERSAS				
<b>TOTAL CONTRATO 12 MESES</b>					<b>R\$ 8.544,00</b>
<b>TOTAL MENSAL</b>					<b>R\$ 712,00</b>

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO (EM DIAS)	15
PRAZO DE ENTREGA DO LAUDO APÓS COLETA (EM DIAS) ÚTEIS	15
VALIDADE DA PROPOSTA MINIMO 180 DIAS	180
FATURAMENTO MÍNIMO	R\$ 80,00

  
 \_\_\_\_\_  
 Contratada

Hidrosolo Ambiental Ltda-ME  
 Responsável: Gabriela Coimbra Pontes

Hidrosolo Ambiental  
 Rua Honório Lobo nº 211B – Centro – Formosa/Goiás  
 Telefone: (61) 3387-9663

**Proposta Comercial - Nº: 371.2022 Rev.1**

Identificação do Laboratório:			
<b>Razão Social:</b>	Hidrosolo Ambiental Ltda-ME		
<b>CNPJ/CPF:</b>	03.681.783/0001-04	<b>Inscrição Estadual:</b>	10.419.714-5
<b>Endereço:</b>	Rua Honório Lobo, 211-B	<b>Bairro:</b>	Centro
<b>Cidade:</b>	Formosa/GO	<b>CEP:</b>	73801450
<b>E-mail:</b>	comercial@hidrosoloambiental.com.br	<b>Telefone:</b>	(61) 3387-9663

Dados Cliente			
<b>Solicitante:</b>	IMED - Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento	<b>CNPJ/CPF:</b>	19.324.171/0006-09
<b>Contato:</b>	Tharley Sousa		
<b>E-mail:</b>	gerencia.administrativa@hospital-formosa.org.br	<b>Celular:</b>	61 9 96654782

**HIDROSOLO AMBIENTAL**

**A HIDROSOLO AMBIENTAL LTDA** foi fundada em 1991, inicialmente na área de Análises de Solo. Em 2001 iniciaram as atividades de Análises Ambientais Água para fim potável, Não Potável e Efluente com a visão de ser um laboratório de referência na região Centro - Oeste

Somos registrados no Conselho Regional de Química -12ª Região, Órgão Ambiental do DF e Goiás, IBAMA e em processo de registro no MAPA e EMBRAPA. Nossa equipe é composta por químicos com pós graduação em gestão ambiental, química analítica ambiental, especialistas em tratamento físico-químico e biológico de efluentes e tratamento de água, biólogo e técnicos de laboratório e pessoal administrativo.

Nosso laboratório possui um programa de gestão da qualidade no formato da **ISO 17025** e atualmente estamos ajustando o laboratório para a acreditação no INMETRO.

Agilidade, comprometimento, excelência, transparência, valorização do cliente e trabalho em parceria são alguns de nossos valores. Estamos Comprometidos com Você!

comercial@hidrosoloambiental.com.br

Dados da Negociação			
<b>Data Elaboração:</b>	22/04/2022	<b>Duração Contrato:</b>	347 dia(s)
<b>Cond Pagto:</b>	Nota Fiscal e boleto Padrão 15 dias		
<b>Validade Proposta:</b>	30/04/2023	<b>Soma dos Pontos:</b>	R\$8.544,00
<b>Responsável Amostragem:</b>	Laboratório	<b>Valor Total Proposta:</b>	R\$8.544,00
<b>Prazo Entrega Relatório:</b>	15 dias a partir da data de recebimento da amostra no laboratório		

Contrato para 12 meses.

Descrição dos Pontos de Coleta e Ensaios:			
<b>Ponto de Coleta:</b>	Hemodiálise		
<b>Frequência:</b>	Mensal	<b>Matriz:</b>	Água
<b>Número Campanhas:</b>	12	<b>Origem Amostra:</b>	Água Tratada
<b>Quantidade de Pontos:</b>	1	<b>Previsão Primeira Amostragem:</b>	24/05/2022
<b>Valor por Amostra:</b>	R\$178,00		
<b>Valor Total do Ponto:</b>	R\$2.136,00	<b>Característica:</b>	Simplex

<b>Legislação/ Objetivo do Ensaio:</b>		Portaria GM/MS Nº888			
<b>Ensaios</b>					
Item	Parâmetros	Unidade Medida	Metodologia	L.Q.	Acre ditado
1	pH em Campo	Adi	SMWW 4500 - B - Eletrometric Method	1,0	Não
2	Cloro Residual Livre em Campo	mg/L	SMWW 22°4500Cl- G - Chlorine Test - DPD Colorimetric Method	0,2	Não
3	Coliformes Termotolerantes	NMP/100 mL	SMWW 9221B, C e E.	-	Não
4	Coliformes Totais	NMP/100 mL	SMWW 9222 - C - Enzyme Substrate Test	1,0	Não
5	Cor Verdadeira	uH -	SMWW, 22ª Edição, Método 2120B	0,21	Não
6	Escherichia Coli	NMP/100 mL	SMWW, 22ª Edição, Método 9223 A e B	-	Não
7	Ferro	mg/L	SMWW, 22ª Edição, Método 3111B	0,05	Não
8	Nitrogênio de Nitratos	mg/L	SMWW, 22ª Edição, Método 4500 NO3 - D	0,23	Não
9	Turbidez	UNT	SMWW, 22ª Edição, Método 2130B	0,02	Não

<b>Ponto de Coleta:</b>		Cme			
<b>Frequência:</b>	Mensal	<b>Matriz:</b>	Água		
<b>Número Campanhas:</b>	12	<b>Origem Amostra:</b>	Água Tratada		
<b>Quantidade de Pontos:</b>	1	<b>Previsão Primeira Amostragem:</b>	24/05/2022		
<b>Valor por Amostra:</b>	R\$178,00				
<b>Valor Total do Ponto:</b>	R\$2.136,00	<b>Característica:</b>	Simples		
<b>Legislação/ Objetivo do Ensaio:</b>		Portaria GM/MS Nº888			
<b>Ensaios</b>					
Item	Parâmetros	Unidade Medida	Metodologia	L.Q.	Acre ditado
1	pH em Campo	Adi	SMWW 4500 - B - Eletrometric Method	1,0	Não
2	Cloro Residual Livre em Campo	mg/L	SMWW 22°4500Cl- G - Chlorine Test - DPD Colorimetric Method	0,2	Não
3	Coliformes Termotolerantes	NMP/100 mL	SMWW 9221B, C e E.	-	Não
4	Coliformes Totais	NMP/100 mL	SMWW 9222 - C - Enzyme Substrate Test	1,0	Não
5	Cor Verdadeira	uH -	SMWW, 22ª Edição, Método 2120B	0,21	Não
6	Escherichia Coli	NMP/100 mL	SMWW, 22ª Edição, Método 9223 A e B	-	Não
7	Ferro	mg/L	SMWW, 22ª Edição, Método 3111B	0,05	Não
8	Nitrogênio de Nitratos	mg/L	SMWW, 22ª Edição, Método 4500 NO3 - D	0,23	Não
9	Turbidez	UNT	SMWW, 22ª Edição, Método 2130B	0,02	Não

<b>Ponto de Coleta:</b>		Laboratório			
<b>Frequência:</b>	Mensal	<b>Matriz:</b>	Água		
<b>Número Campanhas:</b>	12	<b>Origem Amostra:</b>	Água Tratada		
<b>Quantidade de Pontos:</b>	1	<b>Previsão Primeira Amostragem:</b>	24/05/2022		
<b>Valor por Amostra:</b>	R\$178,00				
<b>Valor Total do Ponto:</b>	R\$2.136,00	<b>Característica:</b>	Simples		
<b>Legislação/ Objetivo do Ensaio:</b>		Portaria GM/MS Nº888			
<b>Ensaios</b>					
Item	Parâmetros	Unidade Medida	Metodologia	L.Q.	Acre ditado
1	pH em Campo	Adi	SMWW 4500 - B - Eletrometric Method	1,0	Não

Item	Parâmetros	Unidade Medida	Metodologia	L.Q.	Acre ditado
2	Cloro Residual Livre em Campo	mg/L	SMWW 22°4500Cl- G - Chlorine Test - DPD Colorimetric Method	0,2	Não
3	Coliformes Termotolerantes	NMP/100 mL	SMWW 9221B, C e E.	-	Não
4	Coliformes Totais	NMP/100 mL	SMWW 9222 - C - Enzyme Substrate Test	1,0	Não
5	Cor Verdadeira	uH -	SMWW, 22ª Edição, Método 2120B	0,21	Não
6	Escherichia Coli	NMP/100 mL	SMWW, 22ª Edição, Método 9223 A e B	-	Não
7	Ferro	mg/L	SMWW, 22ª Edição, Método 3111B	0,05	Não
8	Nitrogênio de Nitratos	mg/L	SMWW, 22ª Edição, Método 4500 NO3 - D	0,23	Não
9	Turbidez	UNT	SMWW, 22ª Edição, Método 2130B	0,02	Não

<b>Ponto de Coleta:</b>	Nutrição		
<b>Frequência:</b>	Mensal	<b>Matriz:</b>	Água
<b>Número Campanhas:</b>	12	<b>Origem Amostra:</b>	Água Tratada
<b>Quantidade de Pontos:</b>	1	<b>Previsão Primeira Amostragem:</b>	24/05/2022
<b>Valor por Amostra:</b>	R\$178,00		
<b>Valor Total do Ponto:</b>	R\$2.136,00	<b>Característica:</b>	Simple
<b>Legislação/ Objetivo do Ensaio:</b>	Portaria GM/MS Nº888		

**Ensaio**

Item	Parâmetros	Unidade Medida	Metodologia	L.Q.	Acre ditado
1	pH em Campo	Adi	SMWW 4500 - B - Eletrometric Method	1,0	Não
2	Cloro Residual Livre em Campo	mg/L	SMWW 22°4500Cl- G - Chlorine Test - DPD Colorimetric Method	0,2	Não
3	Coliformes Termotolerantes	NMP/100 mL	SMWW 9221B, C e E.	-	Não
4	Coliformes Totais	NMP/100 mL	SMWW 9222 - C - Enzyme Substrate Test	1,0	Não
5	Cor Verdadeira	uH -	SMWW, 22ª Edição, Método 2120B	0,21	Não
6	Escherichia Coli	NMP/100 mL	SMWW, 22ª Edição, Método 9223 A e B	-	Não
7	Ferro	mg/L	SMWW, 22ª Edição, Método 3111B	0,05	Não
8	Nitrogênio de Nitratos	mg/L	SMWW, 22ª Edição, Método 4500 NO3 - D	0,23	Não
9	Turbidez	UNT	SMWW, 22ª Edição, Método 2130B	0,02	Não

**Legenda:**

- \* Ensaio acreditados
- \*\* Ensaio terceirizados
- \*\*\* Ensaio Provedor Externo acreditados
- \*\*\*\* Ensaio terceirizados acreditados

**Ensaio Executados In loco:**

pH em Campo, Cloro Residual Livre em Campo.

**Observações Importantes:**

Para limites de quantificação inferiores à referência normativa apresentada, tanto quanto os limites de quantificação declarados na proposta, o cliente deve entrar em contato com o laboratório quanto aos seus requisitos de resultados.

**Orçamento de Serviços**

Segue descritivo técnico e comercial dos serviços solicitados. Caso haja concordância com nossos termos, solicitamos aprovar este orçamento através do link. O recebimento das amostras no laboratório aprovam esta proposta automaticamente.

#### Condições Gerais

**NOTA 1:** Condições especiais poderão ser negociadas e estarão discriminadas junto às especificações dos serviços e proposta do processo comercial.

**NOTA 2:** O prazo de entrega dos resultados é contado após o recebimento das amostras no laboratório.

**NOTA 3:** A aprovação da proposta significa que o cliente analisou e verificou que os requisitos e solicitações técnicas e estão plenamente de acordo com sua solicitação.

O envio das amostras ao laboratório aprovam esta proposta automaticamente. Em caso de alteração em quaisquer informações deste orçamento, estas devem ser formalmente enviadas ao setor comercial do laboratório ou deve-se destacar claramente as alterações nas solicitações de análises enviadas junto com as amostras. Tais alterações podem alterar o valor da proposta comercial, por esse motivo é necessário nova aprovação em caso de alterações.

**NOTA 4:** Análises físico-químicas e microbiológicas requerem 2 amostras distintas, uma amostra para cada grupo de análises.

**Amostragem e Recebimento:** Caso o serviço de amostragem seja contratado, o contratante deve disponibilizar pessoal responsável para acompanhar a realização da amostragem, bem como deixar os pontos de amostragem desobstruídos, identificados, com acesso viável e volume suficiente para que ocorra a coleta. Por questões de segurança, os técnicos do laboratório não estão autorizados a preparar os pontos de coleta e/ou desobstruí-los. Na impossibilidade de coleta por algum motivo de responsabilidade do contratante ou atraso no horário marcado, será cobrado valor adicional referente ao número de horas de espera e deslocamento adicional, quando for o caso de reagendamento.

**Agendamento de amostragem:** A amostragem deve ser previamente agendada quando o serviço de coleta do laboratório for contratado. Caso o cliente não opte pela contratação do serviço, a amostragem, identificação, preservação e transporte de amostras serão de sua integral responsabilidade. Todas as informações referentes à amostragem deverão ser transcritas em formulário apropriado fornecido pelo laboratório e este deve ser encaminhado juntamente com as amostras para o endereço:

**HIDROSOLO AMBIENTAL LTDA, RUA HONÓRIO LOBO , 211B - FORMOSA-GO OU CLN 211 BLOCO A, LOJA 16 - ASA NORTE - BRASILIA DF.** Caso as amostras cheguem fora das condições ideais de preservação e identificação ou ainda danificadas, o cliente será imediatamente comunicado.

Neste caso, a responsabilidade de realização ou não dos ensaios analíticos e consequentemente por qualquer alteração dos resultados analíticos será exclusiva do contratante. O cliente deverá confirmar via e-mail ou outro meio escrito a continuidade ou não da realização dos serviços solicitados. Se a contratante optar por ela mesma realizar as amostragens, A HIDROSOLO poderá fornecer orientações, bem como disponibilizar todo o material de coleta necessário. Neste caso será emitida nota de remessa discriminando os materiais enviados e o cliente se responsabilizará pelo ressarcimento dos custos, no caso de dano ou extravio de qualquer dos itens relacionados, bem como frete.

Se as amostras forem enviada ao laboratório sem as informações mínimas para a realização do recebimento, como data, horário de coleta, descrição do ponto de coleta, ou ensaios de campo, quando for o caso, as amostras poderão ser retidas sem dada a entrada no laboratório.

As embalagens, bem como as amostras, serão descartadas de forma ambientalmente correta, de acordo com a legislação ambiental em vigor, ao final de sua utilização. O laboratório fornece garantia por eventuais falhas durante o processo de amostragem realizados por ele.

#### Preços

Os preços discriminados no Orçamento de Serviços Analíticos incluem todos os impostos e demais encargos. A HIDROSOLO se reserva ao direito de rever os preços estipulados no Orçamento de Serviços Analíticos, caso o número de amostras encaminhadas para a análise, ou sua frequência, seja inferior ao inicialmente previsto, sendo cobrada a diferença eventualmente existente devido à economia de escala aplicada aos trabalhos. As amostragens poderão sofrer mudanças de preços caso o cliente não respeite o agendamento previamente realizado. Os custos adicionais serão calculados de acordo com as horas técnicas gastas pelo técnico da amostragem na espera. Em caso de solicitação de alteração nos relatórios de ensaio, incluindo informações não previamente informadas, será cobrada uma taxa administrativa de R\$20,00 para a reemissão de relatórios de ensaios e reenvio.

O faturamento será realizado conforme a entrada das amostras no laboratório. Não será cobrado por amostras não analisadas. É possível estabelecer outras negociações de faturamento sempre que solicitado.

#### Garantia da qualidade no Processo Analítico

Eventualmente a metodologia para a execução do seu ensaio pode ser alterada pela Hidrosolo Ambiental visando um resultado que se demonstre mais confiável para a matriz específica. São exemplos de casos: Rediluições microbiológicas após 24 horas do início do ensaio em métodos quantitativos, que pode ocorrer quando o cliente necessita de números exatos. Substituição de métodos espectrofotométricos por cromatografia iônica e vice-versa. Ou ensaios acreditados por ensaio não acreditados e vice-versa. Ou repetição de ensaio de DBO após o prazo máximo de início da análise para realização de provas confirmatórias ou novas diluições quando identificado algum interferente na amostra.

A Hidrosolo Ambiental possui como regra de decisão não considerar a Incerteza de Medição dos ensaios na elaboração da Declaração de Conformidade.

#### Termo de Garantia

Todas as informações referentes aos trabalhos, bem como resultados e documentos afins serão mantidos arquivados e os mesmos somente serão divulgadas a terceiros mediante autorização prévia por escrito da contratante. A **HIDROSOLO** garante confidencialidade de todas as informações a ele disponibilizado.

#### Lei Geral de Proteção de Dados e Política de Privacidade dos ambientes virtuais da Hidrosolo Ambiental



Talita Fernanda de Oliveira Marques

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE DE  
ÁGUA DA POLICLÍNICA REGIONAL –  
UNIDADE DE POSSE/GO, QUE ENTRE  
SI CELEBRAM O INSTITUTO CEM E  
CONAGUA SOLUÇÕES EIRELI-ME.**

**CONTRATO Nº 003/2022 –POLICLÍNICA REGIONAL-POSSE/GO**

Pelo presente instrumento, de um lado o **INSTITUTO CEM**, associação civil sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.053.184/0002-18, qualificado como Organização Social pelo Estado de Goiás Decreto Nº 9.184, 12 de março de 2018, entidade gestora da **POLICLÍNICA REGIONAL – UNIDADE DE POSSE/GO**, situada na Rua Dr. Antônio Marcos Gouveia, no. 514, Quadra 19 – Lote 04 – Sala 07, bairro Augusto José Valente I, cidade de Posse - GO, CEP: 73900-000, neste ato devidamente representado pelo seu **Diretor Presidente, SR. JEZIEL BARBOSA FERREIRA**, na forma de seus atos constitutivos e alterações, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **CONAGUA SOLUÇÕES EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.257.981/0001-64, estabelecida na Rua 92, Nº 215, Qd. F20, Lt. 31, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP: 74.083-200 neste ato representada por seu titular, **RICARDO PROTASIO SILVA**, portador da cédula de identidade RG nº 432300 e inscrito no CPF sob o no. 193.701.721-49, doravante denominado **CONTRATADO**.

As partes têm entre si justo e contratado, na melhor forma de direito, as cláusulas e condições adiante especificadas, as quais aceitam e livremente se comprometem a cumprir e respeitar nos termos que seguem:

O presente instrumento é celebrado por prazo determinado, e está vinculado aos interesses da Secretaria de Saúde do Estado de Goiás e, conseqüentemente, ao interesse público, diante do Contrato de Gestão nº 51/2020 celebrado entre o CONTRATANTE e o PARCEIRO PÚBLICO ESTADO DE GOIÁS, para a gestão e operacionalização das atividades da POLICLÍNICA REGIONAL – UNIDADE DE POSSE/GO.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente contrato consiste na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE DE ÁGUA DA POLICLÍNICA REGIONAL - UNIDADE DE POSSE/GO**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**2.1.** Os serviços objeto deste Contrato destinam-se a atender os interesses do CONTRATANTE no exercício das suas atividades de gestão junto à **POLICLÍNICA REGIONAL – UNIDADE DE**

- POSSE/GO**, conforme termos do Contrato de Gestão nº 51/2020 celebrado com o PARCEIRO PÚBLICO ESTADO DE GOIÁS.
- 2.2. Esta contratação visa a avaliação da água, conforme os padrões estabelecidos nas normas vigentes, conforme escopo destacado no ANEXO I do presente contrato.
  - 2.3. O envio das amostras configura aceitação automática das condições estabelecidas no processo comercial.
  - 2.4. A incerteza de medição não será considerada ao declarar a conformidade dos resultados como regra de decisão.
  - 2.5. É imprescindível a devolução da Autorização de Realização de Serviços devidamente preenchida e assinada.
  - 2.6. Caso a CONTRATANTE seja responsável pela coleta e envio das amostras, é obrigatório informar a CONTRATADA o nome da transportadora e o código para rastreamento do material. Para agilizar o processo de recebimento, favor encaminhar junto com as amostras as seguintes informações: número da proposta, identificação da amostra, data e hora de coleta.
  - 2.7. O horário para retirada de materiais e recebimento de amostras é: De segunda a sexta-feira das 8:00 às 17:30hs.
  - 2.8. Amostras entregues após estes horários serão consideradas recebidas no dia útil seguinte.
  - 2.9. Caso a empresa CONTRATANTE desista da execução de um serviço já iniciado, será devido à CONTRATADA o valor dos serviços realizados até o momento, esse valor será definido pela CONTRATADA podendo chegar até o valor total do serviço contratado.
  - 2.10. Alinhados com as prioridades econômicas e necessidades ambientais, os relatórios do CONTRATADO serão disponibilizados eletronicamente em seu site: [conaguaambiental.com.br](http://conaguaambiental.com.br), através do menu Resultados on-line, os dados de acesso serão disponibilizados no ato do recebimento da Autorização de Realização de Serviços.
  - 2.11. O CONTRATADO deverá executar os serviços objeto deste Contrato com zelo, qualidade e eficiência, objetivando os interesses do Estado de Goiás e da Policlínica Regional de Posse/GO.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

- 3.1. Este contrato terá prazo determinado, com início em 01/07/2022 e término em 30/06/2023.
  - 3.1.1. Este contrato poderá ter o seu prazo prorrogado, desde que observados os termos do art. 57 da Lei 8.666/93.
- 3.2. Este contrato poderá ser rompido a qualquer tempo por interesse do CONTRATANTE, em especial para o atendimento dos interesses da Secretaria de Saúde do Estado de Goiás e interesse público, desde que previamente comunicado à outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
- 3.3. O presente instrumento está vinculado aos termos do Contrato de Gestão no. 051/2020 firmado entre o CONTRATANTE e o PARCEIRO PÚBLICO ESTADO DE GOIÁS, o qual, uma vez interrompido, suspenso ou rescindido, no prazo previsto na Cláusula 3.1 supra, o presente Contrato também o será, sem qualquer penalidade em desfavor do CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1. O preço indicado na Cláusula 5.1, assim como os gastos e/ou despesas oriundos deste Contrato serão pagos com recursos financeiros repassados pelo PARCEIRO PÚBLICO ESTADO DE GOIÁS ao CONTRATANTE, nos termos do Contrato de Gestão no. 051/2020.
- 4.2. Nas hipóteses do PARCEIRO PÚBLICO ESTADO DE GOIÁS não efetivar os referidos repasses financeiros ou efetivá-los parcialmente, ou ainda efetivá-los com atraso, da mesma forma culminará o não pagamento ou pagamento parcial ou ainda o pagamento em atraso do

montante devido ao CONTRATADO, inexistindo, nestas hipóteses, a incidência de juros, multas e/ou indenizações sobre o montante devido ao CONTRATADO.

- 4.3.** O CONTRATADO exime o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade de indenização na hipótese de inadimplemento, total e/ou parcial, quando não houver o devido repasse financeiro pelo PARCEIRO PÚBLICO ESTADO DE GOIÁS, salvo se houver prova hábil, idônea e incontroversa em contrário, a qual o CONTRATADO deverá se incumbir de apresentar.

**4.3.1.** Na hipótese de o CONTRATADO exigir, extrajudicialmente e/ou judicialmente, a responsabilização do CONTRATANTE pelo inadimplemento ocorrido nas situações previstas nesta Cláusula 4ª, o mesmo estará sujeito ao pagamento da penalidade prevista na Cláusula 9.1. deste contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**

- 5.1.** O CONTRATADO perceberá o valor conforme produção descrita no ANEXO I do presente contrato, indicados na Cláusula 1 e descritos na Cláusula 2 deste instrumento no prazo de vigência deste Contrato.

**5.1.1.** O valor constante da Cláusula 5.1. contempla todos os gastos que o CONTRATADO vier a ter na execução dos serviços contratados.

- 5.2.** O pagamento acima será efetuado mediante a apresentação da competente Nota Fiscal, a qual deverá constar obrigatoriamente a seguinte referência: **“Contrato no. 003/2022 INSTITUTO CEM/ CONAGUA SOLUÇÕES EIRELI-ME - Ref. Contrato de Gestão no. 051/2020, SES/GO, Policlínica Regional - Unidade de Posse/GO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE DE ÁGUA DA POLICLÍNICA REGIONAL - UNIDADE DE POSSE/GO.**

- 5.3.** Nos preços negociados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, bem como todas as taxas, impostos, encargos sociais, benefícios e despesas indiretas conforme legislação em vigor.

- 5.4.** O CONTRATADO se reserva o direito de rever os preços estipulados na Proposta Técnica-Comercial caso o número de amostras encaminhadas para análise, ou sua frequência, seja inferior ou superior ao inicialmente previsto, sendo cobrada a diferença eventualmente existente devido à economia de escala aplicada aos trabalhos.

- 5.5.** Juntamente com a Nota Fiscal, o CONTRATADO deverá encaminhar o Relatório detalhado das atividades desempenhadas no período, bem como, quando aplicável, a relação dos profissionais/pessoal disponibilizado na execução dos serviços descritos na Cláusula 2 supra.

- 5.6. Para o pagamento será imprescindível encaminhar junto com a Nota Fiscal e Relatório os seguintes documentos:**

**5.4.1.** Cartão CNPJ (atualizado).

**5.4.2.** Requerimento de Empresário / Ato Constitutivo / Contrato Social (consolidado e alterações).

**5.4.3.** Documento de identificação do titular ou do sócio administrador.

**5.4.4.** As Certidões de Regularidade Fiscal (Municipal, Estadual e Federal).

**5.4.4.1.** A Certidão de Regularidade Municipal deverá ser do Município da sede do CONTRATADO e do Município de Posse.

**5.4.5.** Certificado de Regularidade junto ao FGTS (CRF).

**5.4.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST).

**5.4.7.** Certidão de Regularidade de Inscrição junto ao Órgão de Classe (quando o objeto contratado exigir)

**5.4.8.** Declaração de Isenção de INSS, quando for o caso.

- 5.7.** A Nota Fiscal, Relatório e documentos em desconformidade com as especificações previstas neste instrumento e/ou com vícios não serão aceitos, devendo o CONTRATADO retificá-la,

substituí-la ou complementá-la, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a devida regularização, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

- 5.8. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito na seguinte conta bancária do CONTRATADO:

<b>Código do Banco</b>	<b>Agência</b>	<b>Conta-Corrente</b>

- 5.9. As informações bancárias do CONTRATADO constantes da Cláusula 5.6 deverão ser informadas na competente Nota Fiscal após a referência prevista na Cláusula 5.2 supra.

- 5.10. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do aceite da Nota Fiscal e fatura correspondentes, condicionado ao cumprimento integral dos serviços constantes da Cláusula 2 e indicados no relatório das atividades do período, bem como ao fornecimento da documentação relacionada nas Cláusulas

5.8.1. O CONTRATADO declara neste ato estar ciente que o pagamento poderá sofrer atraso em razão de eventual demora ou impedimento do repasse financeiro ao CONTRATANTE por parte do PARCEIRO PÚBLICO ESTADO DE GOIÁS, inexistindo nestas hipóteses, após a apresentação da regular justificativa ao CONTRATADO, qualquer penalidade e/ou incidência de juros, multa moratória ou indenização em desfavor do CONTRATANTE.

5.8.2. Na hipótese de eventual atraso no pagamento ou inadimplemento, total e/ou parcial, do pagamento devido ao CONTRATADO por ausência do devido repasse financeiro pelo PARCEIRO PÚBLICO ESTADO DE GOIÁS, o CONTRATADO não poderá levar o título inadimplido à protesto ou exigí-lo extrajudicialmente ou judicialmente em desfavor do CONTRATANTE, sob pena da incidência da multa prevista na Cláusula 9.1, além do pagamento das custas, despesas e honorários advocatícios, no percentual de 20%, para que o CONTRATANTE defenda os termos pactuados neste Contrato.

- 5.11. Do preço a ser pago ao CONTRATADO o CONTRATANTE poderá deduzir as retenções tributárias devidas, conforme legislação tributária vigente no momento do pagamento.

- 5.12. O CONTRATADO concorda que o CONTRATANTE efetue a retenção do montante devido à título de indenização por danos materiais, morais e pessoais a que ele vier a dar causa ou for considerado como culpado, nos termos deste Contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 6.1. O CONTRATADO estará sujeito às seguintes obrigações:

6.1.1. Prestar os serviços previstos na Cláusula 2 com responsabilidade, ética, eficiência e nos termos das normas vigentes.

6.1.2. Restringir o acesso às informações provenientes do CONTRATANTE e oriundas da prestação de serviços a ser desenvolvida ao menor número possível de funcionários, revelando somente dados e detalhes necessários à perfeita execução de suas respectivas atividades.

6.1.3. Realizar as coletas e os ensaios de acordo com o Sistema de Gestão da Qualidade Conágua, o qual é baseado nos requisitos das Boas Práticas de Laboratório e da Norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005, bem como nas diretrizes dos órgãos oficiais aplicáveis ao objeto deste contrato, observando ainda: Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, última edição – AWWA/APHA/WEF; Normas NBR/ABNT; Guia de Coleta e Preservação de Amostras – ANA e CETESB. Quando a amostragem for realizada pela Conágua Ambiental Ltda seguirá ainda as Instruções de Trabalho atualizadas: IT05.057, IT05.058, IT05.059, IT05.060, IT05102, IT05.109, IT05.117, IT05.119, IT05.160, IT05.177 e IN05.204.

- 6.1.4.** As metodologias e limites analíticos seguidos serão os estabelecidos pela legislação vigente ou aqueles especificados pela Contratante. Nos casos omissos serão obedecidas as metodologias e os limites padronizados pela Conágua Ambiental Ltda, tendo como referência para águas potáveis a Portaria de Consolidação Nº 5 - Anexo XX; setembro de 2017: Do controle e da vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, para água in natura a Resolução Conama 357/05, efluentes a Resolução Conama 430/11, no caso de resíduos sólidos, a NBR 10004/04, para solos Conama 420/09 e para sedimentos a Resolução Conama 454/12.
- 6.1.5.** Todos os serviços serão executados pelo CONTRATADO de acordo com a legislação, normas e práticas laboratoriais vigentes no momento da aceitação desta proposta. Qualquer alteração implicará na revisão comercial e técnica do escopo da proposta ora contratada.
- 6.1.6.** Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista, qualificação técnica profissional e regular registro no órgão de classe correspondente.
- 6.1.7.** Prestar os serviços de coordenação operacional e administrativa em atendimento aos interesses público e da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás.
- 6.1.8.** Atender tempestivamente a todas as solicitações feitas pelo CONTRATANTE.
- 6.1.9.** Efetuar o ressarcimento de quaisquer danos materiais, morais e/ou pessoais ocasionados aos empregados, bens e patrimônio do CONTRATANTE e PARCEIRO PÚBLICO ESTADO DE GOIÁS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da entrega da notificação neste sentido pelo CONTRATANTE.
- 6.1.10.** Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato, salvo mediante concordância expressa do CONTRATANTE.
- 6.1.11.** Atender tempestivamente a todas as solicitações feitas pelo CONTRATANTE no tocante à prestação de informações e dados sobre os serviços executados.
- 6.1.12.** Manter todas as condições mínimas exigidas pelos órgãos competentes para a consecução do presente contrato, sob pena de rescisão unilateral do mesmo.
- 6.1.13.** Sanar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação do CONTRATANTE, quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços contratados.
- 6.1.14.** Não solicitar gratificações ou contribuições materiais, de qualquer espécie, durante a consecução do presente instrumento.
- 6.1.15.** Apresentar-se sempre identificado durante a execução do objeto deste Contrato.
- 6.1.16.** Manter sigilo e confidencialidade no tocante às informações que venha a tomar conhecimento durante a execução do objeto deste contrato.
- 6.1.16.1.** O sigilo e a confidencialidade devem ser observados no prazo de até 5 anos após o término deste Contrato, sujeitando-se o CONTRATADO, na hipótese de violação, ao pagamento da multa prevista neste instrumento além de indenização em favor do CONTRATANTE no montante de 10 vezes o valor deste Contrato.
- 6.1.17.** Submeter-se a qualquer órgão público quando for procurado, devendo apresentar tudo o quanto for solicitado.
- 6.1.18.** Submeter-se à fiscalização a ser realizada pelo CONTRATANTE, relativa à prestação do objeto pactuado, conforme regras estabelecidas nos protocolos internos e padronização do CONTRATANTE.
- 6.1.19.** Prestar informações, escritas e verbais, completas e fidedignas necessárias para assegurar a continuidade do fornecimento contratado.
- 6.1.20.** Seguir as normas e regulamentos internos do CONTRATANTE.

- 6.1.21. Manter registro para o controle e fiscalização, legalmente ou administrativamente exigidos, dos serviços realizados.
- 6.1.22. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE todas as alterações que vier a promover na sua constituição social/empresarial, sob pena da imediata rescisão do presente Contrato com a aplicação da penalidade prevista na Cláusula 9.1.
- 6.1.23. Observar, quando aplicável, as disposições previstas na Lei no. 6.019/74.
- 6.1.24. Responsabilizar-se perante fatos ou circunstâncias adversas relacionadas à prestação dos serviços contratados, eximindo toda e qualquer responsabilidade do CONTRATANTE, inclusive pagamento de indenização à terceiro.
- 6.1.25. Celebrar o Termo de Responsabilidade.
- 6.1.26. Apresentar o Relatório mensal das atividades exercidas no período, juntamente com a Nota Fiscal correspondente e documentação prevista na Cláusula 5.4, **até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao da prestação do serviço.**

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 7.1. Exigir do CONTRATADO o cumprimento de todas as suas obrigações previstas neste contrato.
- 7.2. Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e gerenciamento do cumprimento do objeto do Contrato por parte do CONTRATADO, adotando todas as providências necessárias que lhe caibam e aplicando, quando for o caso, as penalidades devidas em desfavor do CONTRATADO.
- 7.3. Prestar as informações, esclarecimentos e orientações que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO em tempo hábil.
- 7.4. Contribuir para o eficaz cumprimento do Contrato celebrado com o CONTRATADO.
- 7.5. Editar normas e procedimentos complementares para o gerenciamento e execução deste Contrato em razão de exigências dos órgãos de controle e fiscalização do ESTADO DE GOIÁS.
- 7.6. Exigir do CONTRATADO o cumprimento das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.
- 7.7. Realizar descontos do preço do Contrato quando da apuração mensal de entrega insuficiente, parcial ou deficiente, pelo CONTRATADO, do objeto avençado.
- 7.8. Apurar, quantificar e deduzir do Preço do Contrato eventuais prejuízos causados pelo CONTRATADO em face do CONTRATANTE ou Poder Público Estadual.
- 7.9. Notificar e aplicar as multas previstas no Contrato em desfavor do CONTRATADO quando houver descumprimento dos termos e condições avençados.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

- 8.1. Constitui motivo para a rescisão unilateral e administrativa deste contrato, independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, quando o **CONTRATADO**:
  - 8.1.1. Não cumprir ou cumprir parcialmente e/ou irregularmente as cláusulas deste instrumento, especificações ou prazos, inclusive com a lentidão do seu cumprimento.
  - 8.1.2. Paralisar ou suspender suas atividades de coordenação operacional e administrativa sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE.
  - 8.1.3. Ceder ou transferir, total ou parcialmente, a quem quer que seja, incluindo sócio ou colaborador, a execução do objeto deste contrato.
  - 8.1.4. Efetuar a sua fusão, cisão ou incorporação sem o consentimento prévio do CONTRATANTE.
  - 8.1.4. Não obedecer às determinações da autoridade pública designada para acompanhar e fiscalizar a execução das suas atividades.

- 8.1.5. Encerrar suas atividades ou houver o falecimento do seu titular, representantes e ou administrador.
  - 8.1.6. Alterar ou modificar o seu objeto, finalidade ou composição societária, de modo a prejudicar ou colocar em risco a execução deste contrato.
  - 8.1.7. Tornar irregular ou ilegal a sua composição societária/empresarial, ou ainda em desconformidade com os termos deste Contrato e princípios norteadores dos atos da administração pública.
  - 8.1.7. Atraso injustificado na prestação dos serviços objeto deste Contrato.
  - 8.1.9. Falhas na execução dos serviços objeto deste Contrato.
  - 8.1.10. Não provar as regularidades relativas para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.
  - 8.1.11. Utilizar na execução do objeto deste Contrato pessoal que não possua vínculo jurídico legítimo, regular e válido e em conformidade com os termos deste Contrato.
  - 8.1.12. Término da relação entre o CONTRATANTE e o PARCEIRO PÚBLICO ESTADO DE GOIÁS.
- 8.2. Constatadas as hipóteses previstas nas Cláusulas 8.1.1 a 8.1.12 supra, o CONTRATANTE requisitará, previamente, do CONTRATADO, os esclarecimentos devidos, os quais deverão ser fornecidos no prazo máximo de 48 horas.
- 8.3. O CONTRATANTE, por meio da sua Comissão de Gestão de Contratos ou Diretor Geral, terá prazo de até 2 dias úteis para decidir sobre os esclarecimentos e/ou justificativas apresentadas pelo CONTRATADO e aplicar as penalidades cabíveis e/ou comunicar a rescisão deste Contrato, quando assim julgar necessário.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

- 9.1. O não cumprimento pelo CONTRATADO das obrigações dispostas neste Contrato sujeitará à aplicação de multa correspondente a 20% sobre o preço constante da Cláusula Quinta. Na hipótese de reincidência de qualquer tipo de transgressão, bem como o não atendimento ou cumprimento dos termos deste Contrato, após a devida Notificação pelo CONTRATANTE, ensejará a elevação do percentual da multa para 30%, com a consequente rescisão do Contrato.
- 9.2. O CONTRATADO concorda que o CONTRATANTE poderá reter de eventual pagamento devido ao CONTRATADO o montante devido à título de penalidade prevista neste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 10.1. A Fiscalização das atividades do CONTRATADO será exercida pela COMISSÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DIRETORIA TÉCNICA E GERAL DA POLICLÍNICA REGIONAL DE POSSE, cabendo respectivamente a estes a aceitação dos serviços contratados e o aceite das Notas Fiscais / Faturas, Relatórios e documentos emitidos e fornecidos pelo CONTRATADO.
- 10.2. A Fiscalização terá poderes para proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita execução do objeto deste Contrato, podendo, inclusive, determinar a paralisação dos mesmos quando não houver cumprimento às disposições ora pactuadas.
- 10.3. A fiscalização citada nas Cláusulas anteriores não isenta o CONTRATADO das responsabilidades assumidas neste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 11.1. Quaisquer casos, eventos ou circunstâncias não avençadas ou não previstas neste contrato, serão, em princípio, dirimidos por intermédio de imediata consulta ao CONTRATANTE, de forma expressa, regulamentar e em tempo hábil para o seu atendimento.
- 11.2. A prestação dos serviços de coordenação operacional e administrativa feita de forma parcial e/ou incompleta será considerado como não cumprida, devendo o CONTRATADO suportar

- todas as penalidades aplicáveis, inclusive pelas perdas e danos ocasionados ao CONTRATANTE e terceiros.
- 11.3.** O CONTRATADO não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar eventuais inadimplementos e/ou atrasos de pagamentos, sob pena da incidência da penalidade prevista neste Contrato.
- 11.4.** O descumprimento/inadimplemento de obrigações legais por parte do CONTRATADO que possam gerar responsabilidade solidária ao CONTRATANTE autorizará a retenção do montante devido como garantia para o cumprimento das obrigações pendentes.
- 11.5.** A eventual aceitação, por uma das partes, da inexecução, pela outra, de quaisquer cláusulas ou condições deste Contrato, a qualquer tempo, deverá ser interpretada como mera liberalidade, não implicando, portanto, na desistência de exigir o cumprimento integral do aqui estabelecido, não devendo ser considerado modificação ou novação do presente Instrumento.
- 11.6.** O presente contrato não gera qualquer relação trabalhista entre os colaboradores, empregados, sócios e titulares do CONTRATADO em relação ao CONTRATANTE, e assim reciprocamente, nem tampouco solidariedade civil, trabalhista ou fiscal entre as partes. O CONTRATADO se responsabiliza perante o CONTRATANTE pelo estrito cumprimento da legislação trabalhista em relação aos seus empregados e colaboradores que venham prestar serviços, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

- 12.** Para dirimir as questões oriundas da execução desse contrato, fica eleito o foro da Comarca de Goiânia/GO renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim contratadas as partes firmam o presente em três vias de igual forma e teor e subscritas por duas testemunhas.

Goiânia, 01 de julho de 2022.

JEZIEL BARBOSA

FERREIRA:47630841191

Assinado de forma digital

por JEZIEL BARBOSA

FERREIRA:47630841191

**INSTITUTO CEM**

**Jeziel Barbosa Ferreira**

**Diretor Presidente**

WILMA MARIA

COELHO:2780705

3100

Assinado de forma digital por

WILMA MARIA

COELHO:27807053100

Dados: 2022.07.12 17:54:07

-03'00'

**CONAGUA SOLUÇÕES EIRELI-ME**

**RICARDO PROTASIO SILVA**

**Sócio Administrador**

**TESTEMUNHA 01**

Nome:

CPF:

RG:

**TESTEMUNHA 02**

Nome:

CPF:

RG:

MIKAELLY ALVES DE

OLIVEIRA

FARIAS:04018190190

Assinado de forma digital por

MIKAELLY ALVES DE OLIVEIRA

FARIAS:04018190190

Dados: 2022.07.12 17:55:49

-03'00'

## ANEXO I

P.01 e P.02 - Reuso e Loop				
Tipo de Amostra	Preço Amostra	Quantidade	Preço Total	Prazo Estimado
Água para Hemodiálise	R\$268,00	24	R\$ 6.432,00	10 dias úteis
<b>RESOLUÇÃO RDC 11/14 - MENSAL (SIMPLES c/ ENDOTOXINAS) RESOLUÇÃO ANVISA: Estabelece os requisitos de Boas Práticas para o funcionamento dos serviços de diálise.</b>				
Análise	LQ	VMP	Método de Referência	
Temperatura Amostra de campo	Até 60 °C	-	SM 2550 B	
Coliformes Totais	P/A	-	SM 9221 D,B	
Bactérias Heterotróficas	1 UFC/mL	100 UFC/mL	SM 9215 B	
Endotoxina Bacteriana	0,03 EU/mL	0,25 EU/mL	USP 43 - NF 38	
Temperatura Ambiente de Campo	Até 60 °C	-	SM 2550 B	
pH de campo	2 a 12	-	SM 4500-H* B	
Condutividade Elétrica de Campo	0,1 µS/cm	10 µS/cm	SM 2510 B	
Cloro Residual Total de Campo	0,01 mg/L	0,1 mg/L	SM 4500 Cl G	
<b>Comparativo dos resultados com legislação:</b> RESOLUÇÃO RDC N° 11/2014: Dispõe sobre os requisitos de boas práticas de funcionamento para os serviços de diálise e dá outras providências..				

P.03 e P.04 - Máquina N° :				
Tipo de Amostra	Preço Amostra	Quantidade	Preço Total	Prazo Estimado
Solução Dialítica	R\$25,00	24	R\$ 600,00	8 dias úteis
<b>RESOLUÇÃO RDC 11/14 SOLUÇÕES DE DIÁLISE (ANÁLISE MICROBIOLOGIA) RESOLUÇÃO ANVISA: Estabelece os requisitos de Boas Práticas para o funcionamento dos serviços de diálise.</b>				
Análise	LQ	VMP	Método de Referência	
Bactérias Heterotróficas	1 UFC/mL	200 UFC/mL	SM 9215 B	
<b>Comparativo dos resultados com legislação:</b> RESOLUÇÃO RDC N° 11/2014: Dispõe sobre os requisitos de boas práticas de funcionamento para os serviços de diálise e dá outras providências..				

P.05 e P.06 - CME e Endoscopia				
Tipo de Amostra	Preço Amostra	Quantidade	Preço Total	Prazo Estimado
Água Tratada	R\$645,00	24	R\$15.480,00	11 dias úteis
<b>Portaria N° 888, DE 4 DE MAIO DE 2021 - SEMESTRAL/CLÍNICAS: Dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e o padrão de potabilidade.</b>				
Análise	LQ	VMP	Método de Referência	
Temperatura Amostra de campo	Até 60 °C	-	SM 2550 B	
Turbidez	0,5 NTU	5 NTU	SM 2130 B	
Nitrogênio Amoniacal	0,1 mg/L	1,2 mg/L	SM 4500 NH3 – D	
Coliformes Totais	P/A	-	SM 9221 D,B	
Fósforo Total	0,400 mg/Kg	-	POP05.180	
Alumínio Total	0,04 mg/L	0,2 mg/L	SM 3120 B	
Arsênio Total	0,002 mg/L	0,01 mg/L	POP05.180	
Bário Total	0,005 mg/L	0,7 mg/L	SM 3120 B	
Cobre Total	0,003 mg/L	2 mg/L	SM 3120 B	
Cromo Total	0,005 mg/L	0,05 mg/L	SM 3120 B	
Cádmio Total	0,001 mg/L	0,003 mg/L	SM 3120 B	
Ferro Total	0,006 mg/L	0,3 mg/L	SM 3120 B	
Mercurio Total	0,0002 mg/L	0,001 mg/L	POP05.180	

Manganês Total	0,07 mg/L	0,1 mg/L	SM 3120 B
Níquel Total	0,009 mg/L	0,07 mg/L	SM 3120 B
Chumbo Total	0,005 mg/L	0,01 mg/L	SM 3120 B
Selênio Total	0,002 mg/L	0,04 mg/L	POP05.180
Urânio Total	0,008 mg/L	0,03 mg/L	POP05.180
Zinco Total	0,007 mg/L	5 mg/L	SM 3120 B
Dureza	6,0 mg/L	300 mg/L	SM 2340 C
Sulfato	2 mg/L	250 mg/L	SM 4500 SO42- E
Cloreto	5,0 mg/L	250 mg/L	SM 4500 Cl - B
Cor Aparente	4 uC	15 mg/L	SM 2120 B
Nitrito Total	0,1 mg/L	1 mg/L	SM 4500 NO-2- B.
Escherichia coli	P/A	-	SM 9221 D,F
Cianeto	0,005 mg/L	-	SM 4500 CN- D
Fluoreto	0,01 mg/L	1,5 mg/L	SM 4500 F <sup>-</sup> - C
Nitrato Total	1,0 mg/L	10 mg/L	SM 4500 NO3- D
Temperatura Ambiente de Campo	Até 60 °C	-	SM 2550 B
pH de campo	2 a 12	9	SM 4500-H <sup>+</sup> B
Condutividade Elétrica de Campo	0,1 µS/cm	-	SM 2510 B
Cloro Residual Livre de Campo	0,01 mg/L	5 mg/L	SM 4500 Cl G

**Comparativo dos resultados com legislação:** Esta Portaria dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seus padrões de potabilidade..

#### Outros Custos

Despesas	Preço Item	Quantidade	Preço Total
Deslocamento	R\$ 1.500,00	12	R\$ 18.000,00

#### Ensaio Acreditados

Item	Amostra	Parâmetros	Tipo de Amostra
1	P.01 e P.02 - Reuso e Loop	Temperatura Amostra de campo, Coliformes Totais, Bactérias Heterotróficas, Endotoxina Bacteriana, pH de campo, Cloro Residual Total de Campo.	Água para Hemodiálise
2	P.05 e P.06 - CME e Endoscopia	Temperatura Amostra de campo, Turbidez, Coliformes Totais, Alumínio Total, Arsênio Total, Bário Total, Cobre Total, Cromo Total, Cádmio Total, Ferro Total, Mercúrio Total, Manganês Total, Níquel Total, Chumbo Total, Selênio Total, Urânio Total, Zinco Total, Dureza, Sulfato, Cloreto, Cor Aparente, Nitrito Total, Escherichia coli, Fluoreto, Nitrato Total, pH de campo, Condutividade Elétrica de Campo, Cloro Residual Livre de Campo.	Água Tratada

#### Ensaio Não Acreditados

Item	Amostra	Parâmetros	Tipo de Amostra
1	P.01 e P.02 - Reuso e Loop	Temperatura Ambiente de Campo, Condutividade Elétrica de Campo.	Água para Hemodiálise
2	P.03 e P.04 - Máquina Nº :	Bactérias Heterotróficas.	Solução Dialítica
3	P.05 e P.06 - CME e Endoscopia	Nitrogênio Amoniacal, Fósforo Total, Cianeto, Temperatura Ambiente de Campo.	Água Tratada



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

PODER JUDICIÁRIO

5º TABELIONATO DE NOTAS

Rua 115 nº 1498 - Qd. F-41 LT 192/194 - Setor Sul - Fone/Fax: (62) 3223-1814

CEP: 74085-325

E-mail: tabeliao5oficio@gmail.com

PROF. JOVENY SEBASTIÃO CANDIDO DE OLIVEIRA

Tableião

BEL. PEDRO AUGUSTO CANDIDO DE OLIVEIRA

Tableião Substituto

5º TABELIONATO DE NOTAS  
Núbia de Jesus Silva  
Escrevente Juramentado

Capa 0087080

Protocolo 0086865

Escreventes  
Lucas Felipe dos Santos  
Bel. Marcos Roberto de Souza  
Bel. Núbia de Jesus Silva  
Bel. Priscila Valente Nascimento  
Roberto Ferreira de Assis  
Sonismar Pires Magalhães  
Bel. Vicente Lopes da Rocha

Escrevente 0015

Bel. Andréa Lucia Alves de Souza  
Angélica Moraes Abdala  
Cláudio Silva Ângelo de Menezes  
Daniella de Sousa Oliveira  
Bel. Denise Cristiane Carandina Resende  
Jorge Marques Salomão  
Leandro Ricardo da Silva

Livro 01457-P

Folhas 124/126

TRASLADO

Pág. 001

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:  
CONAGUA SOLUÇÕES EIRELI-ME  
A FAVOR DE  
WILMA MARIA COELHO  
NA FORMA ABAIXO DECLARADA.-

**SAIBAM QUANTOS** este Público Instrumento de Procuração

bastante virem que aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze, (19/09/2014) nesta Cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, perante mim, Núbia de Jesus Silva, Escrevente, compareceu como outorgante a empresa **CONAGUA SOLUÇÕES EIRELI-ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº **20.257.981/0001-64**, com sede na Rua 83-B, nº 61, Setor Sul, em Goiânia-GO; neste ato representada por seu Proprietário **RICARDO PROTASIO SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº **432.300 2ª via SSP-GO**, inscrito no CPF/MF sob nº **193.701.721-49**, residente e domiciliado em Goiânia-GO; pessoa reconhecida como a própria de que trato, de cuja identidade e capacidade jurídica à vista de seus documentos pessoais, dou fê. Então, pela outorgante me foi dito que por este instrumento e na melhor forma da lei, nomeia e constitui sua bastante procuradora **WILMA MARIA COELHO**, brasileira, casada, bióloga, portadora da Cédula de Identidade nº **865504 2ª via/SSP/GO**, inscrita no CPF/MF sob nº **278.070.531-00**, residente e domiciliada na Rua 54, Qd. B-07, Lt. 07, Jardim Goiás, Goiânia-GO para exercer os seguintes poderes: para com amplos, gerais, irrevogáveis, irrestritos e ilimitados poderes, gerir e administrar todos os negócios e interesses da outorgante; podendo, para tanto, abrir, movimentar e encerrar contas correntes em quaisquer estabelecimentos de crédito, inclusive no Banco do Brasil S/A, agência 3311-1, conta corrente nº 24148-2, Caixa Econômica Federal, Banco Bradesco S/A, Banco Itaú S/A, HSBC BAMERINDUS Banco Múltiplo, e em Bancos em geral, emitir, assinar, endossar e sacar cheques mesmos nominais, autorizar débitos e transferências, solicitar saldos e extratos e talões de cheques, receber e passar ordens de pagamento, firmar recibos, dar e receber quitação, receber quaisquer importâncias devidas à outorgante, efetuar depósitos e retiradas mediante recibos, assinar contratos de abertura de crédito, propostas e orçamentos, receber, aceitar, emitir, endossar, assinar e descontar notas promissórias, duplicatas, letras de câmbio e outros títulos, requerer, receber, retirar cartões magnéticos, digitar, autorizar, alterar, cancelar, cadastrar senhas; comprar, vender, permutar, ceder, locar ou por qualquer outra forma alienar bens imóveis, móveis, semoventes e veículos, receber, aceitar, outorgar e assinar escritura (s), contrato (s), efetuar pagamentos, receber e transmitir posse, domínio, direito e ação, obrigar a responder pela evicção de direito, receber, aceitar, outorgar, e assinar Escrituras Públicas ou particulares de quaisquer naturezas, representar perante as Repartições Públicas federais, estaduais, municipais, Cartórios, autarquias, Receita Federal, Secretaria da Receita Federal, firmar e assinar todos e quaisquer documentos fiscais necessários, representá-la junto ao Incra, Funrural (Iapas), Ibdif, Ibama, e quaisquer outros, pagar taxas, impostos e emolumentos, estipular cláusulas,



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

PODER JUDICIÁRIO

5º TABELIONATO DE NOTAS

Rua 115 nº 1498 - Qd. F-41 LT 192/194 - Setor Sul - Fone/Fax: (62) 3223-1814

CEP: 74085-325

E-mail: tabeliao5oficio@gmail.com

PROF. JOVENY SEBASTIÃO CANDIDO DE OLIVEIRA

Tabellião

BEL. PEDRO AUGUSTO CANDIDO DE OLIVEIRA

Tabellião Substituto

5º TABELIONATO DE NOTAS  
Núbia de Jesus Silva  
Escrevente Juramentado

Escrevente 0015

Bel. Andréa Lúcia Alves de Souza

Angélica Moraes Abdala

Claudio Silva Angelo de Menezes

Daniella de Sousa Oliveira

Bel. Denise Cristiane Carandina Resende

Jorge Marques Salomão

Leandro Ricardo da Silva

Livro 01457-P

TRASLADO

Folhas 124/126

Pág. 002

Capa 0087080

Protocolo 0086865

Leonardo Silva de Araújo

Lucas Felipe dos Santos

Bel. Marcos Roberto de Souza

Bel. Núbia de Jesus Silva

Bel. Priscila Valente Nascimento

Roberto Ferreira de Assis

Sonismar Pires Magalhães

Bel. Vicente Lopes da Rocha

condições, valores e prazos, inclusive de renúncia de fôro, assinar guias, requerimentos, contratos, aditar, alterar e rescindir, representar na(s) Junta(s) Comercial(is) do Estado de Goiás ou no Estado que se fizer necessário, exatorias, imposto de renda (Secretaria da Receita Federal), Instituto Nacional de Seguridade Social, MTPS, PIS/PASEP, FGTS, Secretaria da Fazenda, bem como perante quaisquer empresas, sociedades ou companhias mistas, DNER e DETRAN, requerer e assinar 2º via de Dut, assinar todas e quaisquer alterações e re/ratificações contratuais perante a Junta Comercial competente, vender, ceder, transferir quotas da sociedade, no todo ou em parte, adquirir direitos de subscrição, dar baixa da firma junto aos órgãos competentes, contratar e demitir empregados, assinar Carteiras de Trabalho, fixar salários, requerer, juntar e retirar documentos, preencher e assinar guias e requerimentos, podendo, ainda, junto às repartições públicas federais, estaduais, municipais, paraestatais, autarquias, empresas e fundações, sociedades de economia mista e companhias, acompanhar e dar andamento em processos de interesse dos outorgantes e das firmas, participar de licitações e concorrências públicas ou particulares, convites, formalizar processos em habilitações, requerer, acompanhar, discordar dos resultados, lançar protestos, interpor recursos, efetivar cadastramento das firmas como fornecedoras de entidades públicas ou particulares, assinar contratos de fornecimento, seja em virtude de licitações ou de vendas sem licitações, requerer e assinar todos e quaisquer documentos ou papéis necessários; representá-lo(a)(s) junto às empresas de telefonia fixas e/ou móveis Brasil Telecom, TIM, OI, CLARO, VIVO, bem como quaisquer outras, tratando de todos os assuntos de direito e interesse do(a)(s) outorgante(s), requerendo, retirando e assinando quaisquer tipos de papéis e documentos necessários; efetuar cobranças, inclusive judiciais, levar títulos a protestos, usar dos poderes para o fôro em geral, bem como os das cláusulas "ad-judicia" e "ad-negocia", concordar ou discordar, transigir, desistir, prestar declarações, produzir provas, alegar razões, prestar penhor e aval de quaisquer naturezas, enfim apresentar, requerer, juntar, retirar, firmar e assinar todos e quaisquer documentos necessários, e mais, se for necessário, praticar quaisquer outros atos indispensáveis ao fim supra citado, a que tudo dará, por bom, firme e valioso, podendo substabelecer. E de como assim o disse pediu-me que lhe tomasse esta procuração, que aceita, outorga e assina. Foram dispensadas as Testemunhas conforme o permissivo da Lei 6.952 de 06/11/81. Taxa Judiciária recolhida por verba. Eu, Núbia de Jesus Silva, Núbia de Jesus Silva, Escrevente, a digitei, dou fé e assino. (aa.) CONAGUA SOLUÇÕES EIRELI-ME, RICARDO PROTASIO SILVA, Proprietário da Outorgante, Núbia de Jesus Silva, Escrevente. Emolumentos: R\$32,07, sendo 10% para o FUNDESP-PJ; Taxa Judiciária: R\$10,67. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

5º TABELIONATO DE NOTAS  
Núbia de Jesus Silva  
Escrevente Juramentado

https://restric.vozdigital.com.br/virtuador/pautar/realizar-assinatura-emexo-mformal-do-codigo-120102-e-3-coungy-emficator-10006



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

PODER JUDICIÁRIO

5º TABELIONATO DE NOTAS

Rua 115 nº 1498 - Qd. F-41 LT 192/194 - Setor Sul - Fone/Fax: (62) 3223-1814

CEP: 74085-325

E-mail: tabeliao5oficio@gmail.com

PROF. JOVENY SEBASTIÃO CANDIDO DE OLIVEIRA

Tabelião

BEL. PEDRO AUGUSTO CANDIDO DE OLIVEIRA

Tabelião Substituto

**Escrevente 0015**

Bel. Andréa Lúcia Alves de Souza

Angélica Moraes Abdala

Cláudio Silva Angelo de Menezes

Daniella de Sousa Oliveira

Bel. Denise Cristiane Carandina Resende

Jorge Marques Salomão

Leandro Ricardo da Silva

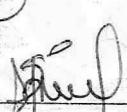
Livro 01457-P

TRASLADO

Folhas 124/126

Pág. 003

Em Testº   n   da Verdade

  
\_\_\_\_\_  
Núbia de Jesus Silva  
Escrevente

5º TABELIONATO DE NOTAS  
*Núbia de Jesus Silva*  
Escrevente Juramentado

Capa 0087086

Protocolo 0085085

- Leonardo Silveira de Araújo
- Lucas Felipe dos Santos
- Bel. Marcos Roberto de Souza
- Bel. Núbia de Jesus Silva
- Bel. Priscila Valente Nascimento
- Roberto Ferreira de Assis
- Sonimar Pires Magalhães
- Bel. Vicente Lopes da Rocha

 Poder Judiciário Estado de Goiás  
Selo Eletrônico de Fiscalização

**02051208311038013003318**

Consulte esse selo em  
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

https://centr.vc.org.br/virtual001/publicar/assinatura-anexo-miormatado-0-coorgo-129102-e-0-coorgo-veimicador-10668

Data de Emissão: 01/07/2022

Dados da Proposta de Serviços	
<b>Identificação:</b> Coleta e Análise de água - Jul/22 à Jun/23 - Policlínica de Posses	
<b>Cliente:</b> Instituto CEM - Posse	<b>Contato:</b> Etielly Carolaine
<b>Endereço:</b> Rua Dr. Antonio Marcos Gouveia - Nº514 , Qd.19, Lt.04 Sala 07 - Augusto Jose Valentine I - Posse - Goiás - CEP: 73.900-000	
<b>CNPJ/CPF:</b> 12.053.184/0002-18	<b>I. Estadual:</b> -
<b>E-mail:</b> controladoria@policlínicaquirinopolis.org.br	<b>Telefone:</b> (62)98439-3559

Alguns de nossos diferenciais:

EXCELÊNCIA EM ANÁLISES E CONTROLES AMBIENTAIS

RESULTADOS ENTREGUES A TEMPO E HORA

CRIAMOS IMPACTO POSITIVO NO MUNDO TORNANDO POSSÍVEL EQUILIBRAR PRIORIDADES ECONÔMICAS E AMBIENTAIS.

(62) 3218-2022 | (62) 3218-1010  
Rua 91, nº 771 - Setor Sul  
Goiânia - Goiás - CEP 74083-150

**Objetivo da Proposta**

Esta proposta visa a avaliação da água, conforme os padrões estabelecidos nas normas vigentes.

**Escopo dos Serviços e Preços**

<b>P.01 e P.02 - (M) Reuso e Loop</b>				
<b>Tipo de Amostra</b>	<b>Preço Amostra</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço Total</b>	<b>Prazo Estimado</b>
Água para Hemodiálise	R\$268,00	24	R\$6.432,00	10 dias úteis
<b>RESOLUÇÃO RDC 11/14 - MENSAL (SIMPLES c/ ENDOTOXINAS) RESOLUÇÃO ANVISA: Estabelece os requisitos de Boas Práticas para o funcionamento dos serviços de diálise.</b>				
<b>Análise</b>	<b>LQ</b>	<b>VMP</b>	<b>Método de Referência</b>	
Temperatura Amostra de campo	Até 60 °C	-	SM 2550 B	
Coliformes Totais	P/A	-	SM 9221 D,B	
Bactérias Heterotróficas	1 UFC/mL	100 UFC/mL	SM 9215 B	
Endotoxina Bacteriana	0,03 EU/mL	0,25 EU/mL	USP 43 - NF 38	
Temperatura Ambiente de Campo	Até 60 °C	-	SM 2550 B	
pH de campo	2 a 12	-	SM 4500-H <sup>+</sup> B	
Condutividade Elétrica de Campo	0,1 µS/cm	10 µS/cm	SM 2510 B	
Cloro Residual Total de Campo	0,01 mg/L	0,1 mg/L	SM 4500 Cl G	
<b>Comparativo dos resultados com legislação:</b> RESOLUÇÃO RDC Nº 11/2014: Dispõe sobre os requisitos de boas práticas de funcionamento para os serviços de diálise e dá outras providências..				

<b>P.03 e P.04 - (M) Máquina Nº :</b>				
<b>Tipo de Amostra</b>	<b>Preço Amostra</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço Total</b>	<b>Prazo Estimado</b>
Solução Dialítica	R\$25,00	24	R\$600,00	8 dias úteis
<b>RESOLUÇÃO RDC 11/14 SOLUÇÕES DE DIÁLISE (ANÁLISE MICROBIOLOGIA) RESOLUÇÃO ANVISA: Estabelece os requisitos de Boas Práticas para o funcionamento dos serviços de diálise.</b>				
<b>Análise</b>	<b>LQ</b>	<b>VMP</b>	<b>Método de Referência</b>	
Bactérias Heterotróficas	1 UFC/mL	200 UFC/mL	SM 9215 B	
<b>Comparativo dos resultados com legislação:</b> RESOLUÇÃO RDC Nº 11/2014: Dispõe sobre os requisitos de boas práticas de funcionamento para os serviços de diálise e dá outras providências..				

P.05 e P.06 - (M) CME e Endoscopia				
Tipo de Amostra	Preço Amostra	Quantidade	Preço Total	Prazo Estimado
Água Tratada	R\$645,00	24	R\$15.480,00	11 dias úteis
<b>Portaria N° 888, DE 4 DE MAIO DE 2021 - SEMESTRAL/CLÍNICAS: Dispões sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e o padrão de potabilidade.</b>				
Análise	LQ	VMP	Método de Referência	
Temperatura Amostra de campo	Até 60 °C	-	SM 2550 B	
Turbidez	0,5 NTU	5 NTU	SM 2130 B	
Nitrogênio Amoniacal	0,1 mg/L	1,2 mg/L	SM 4500 NH3 – D	
Coliformes Totais	P/A	-	SM 9221 D,B	
Fósforo Total	0,400 mg/Kg	-	POP05.180	
Alumínio Total	0,04 mg/L	0,2 mg/L	SM 3120 B	
Arsênio Total	0,002 mg/L	0,01 mg/L	POP05.180	
Bário Total	0,005 mg/L	0,7 mg/L	SM 3120 B	
Cobre Total	0,003 mg/L	2 mg/L	SM 3120 B	
Cromo Total	0,005 mg/L	0,05 mg/L	SM 3120 B	
Cádmio Total	0,001 mg/L	0,003 mg/L	SM 3120 B	
Ferro Total	0,006 mg/L	0,3 mg/L	SM 3120 B	
Mercúrio Total	0,0002 mg/L	0,001 mg/L	POP05.180	
Manganês Total	0,07 mg/L	0,1 mg/L	SM 3120 B	
Níquel Total	0,009 mg/L	0,07 mg/L	SM 3120 B	
Chumbo Total	0,005 mg/L	0,01 mg/L	SM 3120 B	
Selênio Total	0,002 mg/L	0,04 mg/L	POP05.180	
Urânio Total	0,008 mg/L	0,03 mg/L	POP05.180	
Zinco Total	0,007 mg/L	5 mg/L	SM 3120 B	
Dureza	6,0 mg/L	300 mg/L	SM 2340 C	
Sulfato	2 mg/L	250 mg/L	SM 4500 SO42- E	
Cloreto	5,0 mg/L	250 mg/L	SM 4500 Cl - B	
Cor Aparente	4 uC	15 mg/L	SM 2120 B	
Nitrito Total	0,1 mg/L	1 mg/L	SM 4500 NO-2- B.	
Escherichia coli	P/A	-	SM 9221 D,F	
Cianeto	0,005 mg/L	-	SM 4500 CN- D	
Fluoreto	0,01 mg/L	1,5 mg/L	SM 4500 F- C	
Nitrato Total	1,0 mg/L	10 mg/L	SM 4500 NO3- D	
Temperatura Ambiente de Campo	Até 60 °C	-	SM 2550 B	
pH de campo	2 a 12	9	SM 4500-H* B	
Condutividade Elétrica de Campo	0,1 µS/cm	-	SM 2510 B	
Cloro Residual Livre de Campo	0,01 mg/L	5 mg/L	SM 4500 Cl G	
<b>Comparativo dos resultados com legislação:</b> Esta Portaria dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seus padrões de potabilidade..				

Resumo dos Preços em Serviços	
<b>Preço total dos serviços</b>	<b>R\$22.512,00</b>

Outros Custos			
Despesas	Preço Item	Quantidade	Preço Total
Deslocamento	R\$1.500,00	12	R\$18.000,00

Resumo da Proposta	
Preço total da proposta	R\$40.512,00

**Validade da Proposta:** 30 dias.

**Forma de Pagamento:** Boleto Bancário.

**Condição de Pagamento:** 7 DD.

**Tipo de Faturamento:** Medição.

**Observações:**

1. VMP: Valor Máximo Permitido.
2. O envio das amostras configura aceitação automática das condições estabelecidas no processo comercial.
3. A incerteza de medição não será considerada ao declarar a conformidade dos resultados como regra de decisão.
4. É imprescindível a devolução da **Autorização de Realização de Serviços** devidamente preenchida e assinada.
5. Caso a **CONTRATANTE** seja responsável pela coleta e envio das amostras, é obrigatório informar a **CONTRATADA** o nome da transportadora e o código para rastreamento do material. Para agilizar o processo de recebimento, favor encaminhar junto com a(s) amostra(s) as seguintes informações: número da proposta, identificação da amostra, data e hora de coleta.
6. O horário para retirada de materiais e recebimento de amostras é:

**De segunda a sexta-feira das 8:00 às 17:30hs.**

7. Amostras entregues após estes horários serão consideradas recebidas no dia útil seguinte.
8. Faturamento mínimo: R\$ 200,00. (Para valores inferiores ao mínimo estipulado, a prestação de serviços estará sujeita ao pagamento e envio do comprovante via e-mail antes do início dos serviços).
9. Caso a empresa **CONTRATANTE** desista da execução de um serviço já iniciado, será devido à **CONTRATADA** o valor dos serviços realizados até o momento, esse valor será definido pela **CONTRATADA** podendo chegar até o valor total do serviço contratado.
10. Por gentileza ler e conferir atentamente todos os itens constantes desse processo comercial, ele regerá todo o trabalho.
11. Alinhados com as prioridades econômicas e necessidades ambientais, nossos **Relatórios de Ensaios** serão disponibilizados eletronicamente em nosso site: [conaguaambiental.com.br](http://conaguaambiental.com.br), através do menu Resultados on line, os dados de acesso serão disponibilizados no ato do recebimento da Autorização de Realização de Serviços.

**Atenciosamente,**

**Ketrin Alves de Oliveira**

(62) 3218-2022 | (62) 3218-1010  
Rua 91, nº 771 - Setor Sul  
Goiânia - Goiás - CEP 74083-150



<b>Ensaaios Acreditados</b>			
<b>Item</b>	<b>Amostra</b>	<b>Parâmetros</b>	<b>Tipo de Amostra</b>
1	P.01 e P.02 - (M) Reuso e Loop	Temperatura Amostra de campo, Coliformes Totais, Bactérias Heterotróficas, Endotoxina Bacteriana, pH de campo, Cloro Residual Total de Campo.	Água para Hemodiálise
2	P.05 e P.06 - (M) CME e Endoscopia	Temperatura Amostra de campo, Turbidez, Coliformes Totais, Alumínio Total, Arsênio Total, Bário Total, Cobre Total, Cromo Total, Cádmio Total, Ferro Total, Mercúrio Total, Manganês Total, Níquel Total, Chumbo Total, Selênio Total, Urânio Total, Zinco Total, Dureza, Sulfato, Cloreto, Cor Aparente, Nitrito Total, Escherichia coli, Fluoreto, Nitrato Total, pH de campo, Condutividade Elétrica de Campo, Cloro Residual Livre de Campo.	Água Tratada

<b>Ensaaios Não Acreditados</b>			
<b>Item</b>	<b>Amostra</b>	<b>Parâmetros</b>	<b>Tipo de Amostra</b>
1	P.01 e P.02 - (M) Reuso e Loop	Temperatura Ambiente de Campo, Condutividade Elétrica de Campo.	Água para Hemodiálise
2	P.03 e P.04 - (M) Máquina Nº :	Bactérias Heterotróficas.	Solução Dialítica
3	P.05 e P.06 - (M) CME e Endoscopia	Nitrogênio Amoniacal, Fósforo Total, Cianeto, Temperatura Ambiente de Campo.	Água Tratada

**Anexo: Ficha de Aceite da Proposta**

Dados para Emissão do Relatório de Ensaio	
<b>Cliente:</b> Instituto CEM - Posse	
<b>CNPJ/CPF:</b> 12.053.184/0002-18	<b>I. Estadual:</b> <input type="text"/> <b>I. Municipal:</b> <input type="text"/>
<b>Endereço:</b> Rua Dr. Antonio Marcos Gouveia	
<b>Bairro:</b> Augusto Jose Valentine I	<b>Cidade:</b> Posse
<b>Estado:</b> Goiás	<b>CEP:</b> 73.900-000
<b>Contato:</b> Etielly Carolaine	
<b>Telefone:</b> (62)98439-3559	<b>E-mail:</b> controladoria@policlinicaquirinopolis.org.br

Dados para Envio do Relatório de Ensaio	
( <input type="text"/> ) Repetir os dados acima	
<b>Pessoa que receberá o laudo:</b> <input type="text"/>	<b>Telefone:</b> <input type="text"/>
<b>Cargo/Função:</b> <input type="text"/>	<b>Consultoria:</b> <input type="text"/>
<b>Enviar laudo via:</b> ( <input type="text"/> ) E-mail <input type="text"/>	
( <input type="text"/> ) correio no endereço acima	( <input type="text"/> ) correio/em mão à consultoria

Autorização de Acesso aos Relatórios de Ensaio	
<b>Nome:</b> <input type="text"/>	<b>E-mail:</b> <input type="text"/>

Dados para Emissão da Nota Fiscal	
( <input type="text"/> ) Repetir os dados Cadastrais	
<b>Conta:</b> <input type="text"/>	
<b>Nome/Razão Social:</b> <input type="text"/>	<b>CPF/CNPJ:</b> <input type="text"/>
<b>E-mail:</b> <input type="text"/>	<b>Telefone:</b> <input type="text"/>
<b>Endereço:</b> <input type="text"/>	
<b>Bairro:</b> <input type="text"/>	<b>Cidade:</b> <input type="text"/>
<b>Estado:</b> <input type="text"/>	<b>CEP:</b> <input type="text"/>

(62) 3218-2022 | (62) 3218-1010  
Rua 91, nº 771 - Setor Sul  
Goiânia - Goiás - CEP 74083-150

Mencionar Pedido/Ordem de Compra na Nota Fiscal: Não  Sim  - Caso afirmativo, por favor, envaminhar Pedido/Ordem acompanhada desta autorização, sem o documento a proposta não será aprovada.

Data limite no mês para emissão ou recebimento da Nota Fiscal: Não  Sim  - Qual?:

Data específica de pagamento: Não  Sim  - Qual?:

**Observações:**

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nome:  
CPF:  
Cargo:  
Carimbo CNPJ

## CONDIÇÕES GERAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES AMBIENTAIS

Apresentamos a seguir as condições gerais da **Conágua Ambiental Ltda** para o fornecimento dos serviços analíticos e de coletas e/ou análises de amostras de águas, efluentes líquidos, efluente gasoso, solos e resíduos sólidos.

### 1. DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

1.1 Para todos os efeitos desta proposta serão consideradas sigilosas e confidenciais todas as informações cujo acesso, total ou parcial, seja franqueado à **Conágua Ambiental Ltda** pela **Contratante** durante a prestação dos serviços.

1.2 A **Conágua Ambiental Ltda** se obriga e se compromete a restringir o acesso às informações provenientes da **Contratante** e oriundas da prestação de serviços a ser desenvolvida ao menor número possível de funcionários, revelando somente dados e detalhes necessários à perfeita execução de suas respectivas atividades.

1.3 Não configurará desrespeito ou descumprimento às condições de sigilo ora ajustadas:

1.3.1 Se as informações ou dados já forem de conhecimento público, ou caso assumam essa característica no decorrer dos serviços ou após seu término;

1.3.2 Se a **Conágua Ambiental Ltda** for obrigada a atender ordem judicial, requerimento da ANVISA ou de qualquer outro órgão regulador ou governamental.

1.4 Garantimos que os serviços contratados serão realizados com toda qualidade, credibilidade e confidencialidade, resguardando sua total independência e imparcialidade sobre os resultados.

### 2. DAS NORMAS E METODOLOGIAS ANALÍTICAS

2.1 A **Conágua Ambiental Ltda** obriga-se a realizar as coletas e os ensaios de acordo com o Sistema de Gestão da Qualidade Conágua, o qual é baseado nos requisitos das Boas Práticas de Laboratório e da Norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005, bem como nas diretrizes dos órgãos oficiais aplicáveis ao objeto deste contrato, observando ainda: Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, última edição – AWWA/APHA/WEF; Normas NBR/ABNT; Guia de Coleta e Preservação de Amostras – ANA e CETESB. Quando a amostragem for realizada pela **Conágua Ambiental Ltda** seguirá ainda as Instruções de Trabalho atualizadas: IT05.057, IT05.058, IT05.059, IT05.060, IT05.102, IT05.109, IT05.117, IT05.119, IT05.160, IT05.177 e IN05.204.

2.2 As metodologias e limites analíticos seguidos serão os estabelecidos pela legislação vigente ou aqueles especificados pela **Contratante**. Nos casos omissos serão obedecidas as metodologias e os limites padronizados pela **Conágua Ambiental Ltda**, tendo como referência para águas potáveis a Portaria de Consolidação Nº 5 - Anexo XX; setembro de 2017: Do controle e da vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, para água *in natura* a Resolução Conama 357/05, efluentes a Resolução Conama 430/11, no caso de resíduos sólidos, a NBR 10004/04, para solos Conama 420/09 e para sedimentos a Resolução Conama 454/12.

2.3 Todos os serviços serão executados pela **Conágua Ambiental Ltda** de acordo com a legislação, normas e práticas laboratoriais vigentes no momento da aceitação desta proposta. Qualquer alteração implicará na revisão comercial e técnica do escopo da proposta ora contratada.

### 3. DAS COLETAS DE AMOSTRAS

3.1 Quando solicitada coleta pela **Contratada**, a preservação, transporte das amostras, bem como o fornecimento de frascos e demais materiais e equipamentos necessários às coletas serão de inteira responsabilidade da **Conágua Ambiental Ltda**. A **Contratante** deve garantir acesso livre e seguro aos pontos de coleta, não competindo à **Conágua Ambiental Ltda**, salvo nas situações previamente negociadas, quaisquer obras, roçagens, capinas, limpezas, etc. Os procedimentos necessários para acesso a instalações industriais (padronizados pela **Contratante**), tais como integrações, apresentação de documentos pertinentes à medicina e segurança do trabalho, deverão ser comunicados pela **Contratante** à **Conágua Ambiental Ltda** no momento da contratação.

3.2 Opcionalmente, a coleta, identificação, preservação e transporte das amostras poderão ser de responsabilidade do cliente. **Todas as informações referentes à coleta deverão ser transcritas em formulário apropriado encaminhado junto às amostras.** Caso as amostras cheguem fora das condições ideais de preservação e identificação ou danificadas, previamente ao início dos serviços, a **Contratante** será comunicada, facultando à **Conágua Ambiental Ltda** o direito de se recusar a realizar os serviços caso restem dúvidas sobre as condições das amostras. Caso a **Contratante** insista na realização dos serviços mesmo após as advertências da **Conágua Ambiental Ltda**, a **contratante** assumirá todas as responsabilidades por qualquer alteração nos resultados analíticos.

3.3 Caso a **Contratante** opte por realizar as coletas, a **Conágua Ambiental Ltda** poderá fornecer orientações, bem como disponibilizar todo o material necessário. Neste caso será emitida nota de remessa discriminando os materiais enviados, ficando a **Contratante** responsável pelo ressarcimento dos custos no caso de dano ou extravio de qualquer dos itens discriminados, bem como pelo frete ou outras despesas necessárias. (É obrigatório informar a **CONTRATADA** o nome da transportadora e o código para rastreamento do material)

3.4 A **Contratante** encaminhará à **Conágua Ambiental Ltda** as amostras em recipientes adequados, sob condições apropriadas de transporte, com informações de lote, condições de armazenamento (refrigeração, temperatura ambiente, ausência de luminosidade), informando ainda sobre eventuais riscos que as amostras, padrões ou reagentes possam apresentar, incluindo medidas que a **Conágua Ambiental Ltda** deva adotar ou desenvolver para preveni-los.

3.5 As amostras com parâmetros com validade inferior a 48 horas deverão ser entregues pelo menos 6 horas antes do vencimento das mesmas e as demais pelo menos 2 dias antes de seu respectivo vencimento.

3.6 **As amostras analisadas serão descartadas no prazo de 5 (cinco) dias corridos após a publicação do Relatório de Ensaio.** Caso a **Contratante** deseje que as amostras sejam devolvidas, deverá manifestar seu interesse, por escrito, no momento do aceite da Proposta Técnica e Comercial. No caso de devolução de amostras os custos referentes a acondicionamento e frete serão de responsabilidade da **Contratante**.

3.7 A **Conágua Ambiental Ltda** assegura que todos os resíduos de amostras recebidas para realização de ensaios e suas respectivas embalagens serão descartadas de forma ambientalmente correta e de acordo com a legislação ambiental vigente ao final de sua utilização. **Conágua Ambiental UM MUNDO POSSÍVEL.**

(62) 3218-2022 | (62) 3218-1010  
Rua 91, nº 771 - Setor Sul  
Goiânia - Goiás - CEP 74083-150

#### 4. DA EMISSÃO DOS RESULTADOS

4.1 Os resultados das análises serão apresentados em Relatório de Ensaio, devidamente assinado pelo químico responsável perante ao Conselho Regional de Química – CRQ XII.

4.2 Os Relatórios de Ensaio serão emitidos de acordo com os prazos contratados nesta proposta, a contar da data de entrada da amostra no laboratório. A data de coleta ou envio não serão consideradas para o início da contagem do prazo de entrega.

4.3 É de responsabilidade da **Contratante** o fornecimento e conferência das informações referentes a identificação das amostras e ensaios solicitados, bem como das demais informações que permearão o Relatório de Ensaio. Caso seja necessárias revisões dos Relatórios de Ensaio por não conformidade das informações fornecidas ou por solicitação da **Contratante** será cobrada a taxa de R\$ 30,00 (trinta reais).

4.4 A **Contratante** deverá observar a legislação em vigor quando da utilização, divulgação e/ou exploração dos resultados dos ensaios realizados, comprometendo-se a manter íntegro o conteúdo dos Relatórios de Ensaio recebidos.

#### 5. DA ENTREGA DOS RELATÓRIOS DE ENSAIOS

5.1 Os Relatórios de Ensaio serão disponibilizados pela **Conágua Ambiental Ltda** no endereço eletrônico [conaguaambiental.com.br](http://conaguaambiental.com.br) através do menu Resultados Online, ficando à cargo da **Contratante** a retirada dos respectivos resultados por intermédio de *login* e senha individual e intransferível previamente disponibilizada.

#### 6. DOS PREÇOS

6.1 Nos preços negociados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, bem como todas as taxas, impostos, encargos sociais, benefícios e despesas indiretas conforme legislação em vigor.

6.2 A **Conágua Ambiental Ltda** se reserva o direito de rever os preços estipulados na Proposta Técnica-Comercial caso o número de amostras encaminhadas para análise, ou sua frequência, seja inferior ou superior ao inicialmente previsto, sendo cobrada a diferença eventualmente existente devido à economia de escala aplicada aos trabalhos.

6.3 Caso a **Contratante** não envie amostras à **Conágua Ambiental Ltda** por um período igual ou superior a 180 dias, o processo criado em função do presente contrato será automaticamente finalizado e os valores acordados não serão mais garantidos.

6.4 Caso a **Conágua Ambiental Ltda** seja a responsável pelas coletas das amostras e estas não possam ser executadas em função de espera de decisão por parte da **Contratante**, em decorrência de condições adversas não notificadas com antecedência ou ainda no caso do cancelamento das coletas em prazo inferior a 24 (vinte e quatro) horas da sua realização, será devido pela **Contratante** à **Conágua Ambiental Ltda** o valor de R\$ 100,00 (cem reais) por hora parada no local dos serviços, valor a ser acrescido aos custos totais contratados para as coletas.

6.5 O faturamento mínimo por qualquer serviço prestado pela **Conágua Ambiental Ltda** é de R\$ 200,00 (duzentos reais).

6.6 Na hipótese da **Contratante** desistir da execução dos serviços ora ajustados, será devido à **Conágua Ambiental Ltda** o pagamento integral dos serviços já realizados e/ou iniciados, bem como o correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do saldo dos serviços a realizar, sendo que eventual saldo que aproveite a **Contratante** será devolvido após descontados os impostos recolhidos pela **Conágua Ambiental Ltda**, salvo se a legislação permitir sua compensação. Aludida destituição deverá ser comunicada sempre por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e dependerá de concordância expressa da **Conágua Ambiental Ltda** para produzir efeitos legais.

6.7 Os preços estabelecidos na Proposta Técnica-Comercial serão reajustados na menor periodicidade prevista em Lei, ou seja, 12 (doze) meses, com base na variação do IGP-M/FGV, caso os aludidos valores sejam fixos.

6.8 Com o objetivo de recompor o equilíbrio econômico dos serviços prestados, os preços também serão reajustados conforme tabela vigente à época da renovação ou por motivo de mudança no objeto, acréscimo ou diminuição nas quantidades de serviços contratados; em decorrência de modificações nas exigências governamentais e normativas para o atendimento do objeto deste contrato e alterações substanciais no preço dos insumos ou custos que compõem essa Proposta Técnica-Comercial necessários para a realização dos serviços.

6.9 Caso a **Contratante** e a **Conágua Ambiental Ltda** não cheguem a acordo sobre os novos valores, as partes poderão rescindir amigavelmente os serviços contratados desde que a parte contrária seja notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### 7. DOS PAGAMENTOS

7.1 O prazo e forma de pagamento estão estipulados no corpo da Proposta Técnica-Comercial, e em nenhuma hipótese será alterado após o início dos trabalhos. A Nota Fiscal referente aos serviços será acompanhada por boleto bancário para pagamento pela **Contratante**, salvo outra forma de liquidação ajustada pelas partes por escrito.

7.2 Caso acordado entre as partes a utilização de Boletim de Medição dos serviços, ao recebê-lo, independentemente do prazo para faturamento previsto, poderá a **Contratante** oferecer, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, as impugnações que julgar necessárias, as quais serão submetidas à apreciação da **Conágua Ambiental Ltda**.

7.3 A falta de impugnação, pela **Contratante**, no prazo estipulado no item 7.2, implicará no reconhecimento da exatidão do Boletim de Medição e consequente autorização de faturamento sem qualquer aviso ou notificação prévia.

7.4 O atraso de qualquer pagamento devido pela **Contratante** importará em multa de 2% (dois por cento) do valor da parcela vencida, bem como juros de mora de 3%

(62) 3218-2022 | (62) 3218-1010  
Rua 91, nº 771 - Setor Sul  
Goiânia - Goiás - CEP 74083-150

(três por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, e demais despesas acessórias de cobrança, inclusive taxas e comissões bancárias, encargos estes calculados até a data do efetivo pagamento.

7.5 Compete à **Conágua Ambiental Ltda** estabelecer se a suspensão dos serviços será imediata em casos de inadimplência ou se o serviço será mantido.

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Qualquer adendo ou estipulação contrária aos termos desta Proposta somente produzirá efeitos se ajustada pelas partes por escrito, em documento apartado, ou caso seja inserida e ressalvada nesta proposta com destaque.

8.2 A **Conágua Ambiental Ltda** se obriga e se compromete a observar as melhores técnicas e práticas para a execução dos serviços de análises, garantindo o emprego de pessoal qualificado e treinado e a utilização de equipamentos e insumos adequados.

8.3 A **Conágua Ambiental Ltda** responderá, na forma da legislação brasileira, por danos causados à **Contratante**, limitados a prejuízos materiais efetivamente apurados e desde que: a) decorram exclusivamente da execução deste contrato; b) tenha sido comprovadamente causados por conduta culposa ou dolosa por parte da **Conágua Ambiental Ltda** ou de seus prepostos. Em qualquer circunstância, eventual indenização devida pela **Conágua Ambiental Ltda** estará circunscrita ao valor dos serviços contratados.

8.4 Situações de caso fortuito ou força maior estabelecidas na forma de lei desobrigam as partes de suas responsabilidades desde que, devidamente comprovadas, impossibilitem o cumprimento deste contrato e sejam comunicadas imediatamente à parte contrária.

8.5 A **Conágua Ambiental Ltda** declara e garante que não realizou ou realizará qualquer ato que possa consistir em violação às proibições descritas na Lei n.º 12.846, de 01 de Agosto de 2013, doravante denominada "Lei Anticorrupção Brasileira", e na Lei Contra Práticas de Corrupção Estrangeiras de 1977 dos Estados Unidos da América (*United States Foreign Corrupt Practices Act of 1977, 15 U.S.C. § 78-dd-1, et seq., conforme alterado*), denominada FCPA, ambas referidas como "Leis Anticorrupção".

8.6 O encaminhamento ou disponibilização de amostras para coleta representa aceitação dos termos desta proposta. Qualquer adendo ou estipulação contrária aos termos desta proposta somente produzirá efeitos se ajustada pelas partes por escrito.

8.7 Estas disposições gerais obrigam as partes e seus sucessores, a qualquer título, sendo que a eventual abstenção, por quaisquer das partes, no uso de quaisquer dos direitos conferidos pelo presente contrato, não importará renúncia ao exercício desse direito em outras oportunidades que se apresentem, nem constituirá novação ou alteração contratual.

8.8 Ambas as partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir todo e qualquer conflito que possa vir a ocorrer, com renúncia a qualquer outro foro, por mais privilegiado que o seja.



Documento assinado eletronicamente por WELLITON FELIPE DA SILVA ALVES, 436.895.948-55, DIRETOR FINANCEIRO, em 11/08/2022 às 18:09, conforme horário oficial de Brasília/DF, com fundamentos na portaria nº 117/2020



Documento assinado eletronicamente por JEZIEL BARBOSA FERREIRA, 476.308.411-91, DIRETOR GERAL, em 15/08/2022 às 16:02, conforme horário oficial de Brasília/DF, com fundamentos na portaria nº 117/2020



Documento assinado eletronicamente por THADEU DE MORAIS GREMBECKI, 220.520.218-92, DIRETOR ADMINISTRATIVO, em 24/08/2022 às 05:41, conforme horário oficial de Brasília/DF, com fundamentos na portaria nº 117/2020



Este documento foi assinado digitalmente. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: <https://cem.vozdigital.com.br/virtualdoc/public/validar-assinatura-anexo> informando o código 129102 e o código verificador 15530.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
SAAE - PARAISÓPOLIS – MG**

Pça São Benedito, 100 – Centro - Paraisópolis – MG – CEP: 37660-000 - Tel.: (35) 3651-3270

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 38/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2023- PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023**

Pelo presente Instrumento Particular, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE**, Paraisópolis/MG, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.114.647/0001-68, com sede à Praça São Benedito nº 100, Bairro Centro, na Cidade de Paraisópolis/MG, neste ato, representada pelo seu Diretor, **Sr. ROGERIO PAULO MARTINS**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **SUPREMA TECNOLOGIA ANALÍTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 04.233.577/0001-02, estabelecida à Avenida Infante Dom Henrique, nº 494, Bairro Vila José Bonifácio, no Município de Araraquara/SP, neste ato representado pelo Sr. **SIDINEI TACÃO**, Diretor, inscrito no CPF sob o nº 150.743.598-30, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente instrumento de contrato para prestação de serviços de análises de laboratório do SAAE, tudo de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e sob as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de análise de laboratório, conforme Portaria GM/MS nº 888 que altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5 da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, as amostras serão coletadas em determinados pontos da cidade e Distrito dos Costas, nos mananciais e nos poços artesanais para verificar a qualidade da água servida a população de Paraisópolis-MG, para 12 (doze) meses, com o fornecimento dos frascos para realização das coletas, via sedex, para efetuar as análises e a retirada do material para análise na sede do SAAE, conforme descrição abaixo, discriminado na proposta:

Parâmetro	Frequência de Coleta	Especificação da Quantidade de Análises	Quantidade Total do Ano Estimada p/ Licitação	R\$ Unit.	R\$ Total
Análise 1 Cianobactérias ≤ 10.000	Trimestral	4 x 4 Mananciais	16	R\$ 150,00	R\$ 2.400,00
	> 10.000 (se necessário) Semanal	-	250		R\$ 37.500,00
Análise 2 Anexo 11 Tabela de Padrão Organoléptico	Semestral	2X4	8	R\$ 470,00	R\$ 3.760,00
Análise 3 Radioatividade	Semestral	2 x 4 Mananciais	8	R\$ 380,00	R\$ 3.040,00
Análise 4 Anexo 9	Semestral	2 x 2	4	R\$ 750,00	R\$ 3.000,00
	Trimestral	3x4	12		R\$ 9.000,00



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
SAAE - PARAISÓPOLIS – MG**

Pça São Benedito, 100 – Centro - Paraisópolis – MG – CEP: 37660-000 - Tel.: (35) 3651-3270

Análise 5 Cianotoxinas (se necessário)	Semanal	-	250	R\$ 280,00	R\$ 70.000,00
Análise 6 Contagem de Escherichia Coli  (se necessário)	Mensal	7 x 12	84	R\$ 57,00	R\$ 4.788,00
	Semanal	-	250		R\$ 14.250,00
Análise 8 Clorofila A	Mensal	12x4	48	R\$ 114,00	R\$ 5.472,00
Análise 9 Anexo 15 art. 42§1º	Semestral	4x2	8	R\$ 665,00	R\$ 5.320,00
Análise 10 Anexo 15 art. 42 §2º	Semestral	3x2	6	R\$ 665,00	R\$ 3.990,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 162.520,00</b>	

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

- a) As análises serão realizadas no laboratório da empresa com os devidos cuidados e após efetuadas será enviado ao SAAE com o resultado das análises;
- b) Os relatórios deverão ser entregues logo após as análises efetuadas no prazo de 10 (dez) dias após a realização das mesmas.
- c) Os frascos serão fornecidos pela contratada pelo correio, via sedex ou outro meio equivalente, a sua conta e risco, sendo o valor desta despesa e dos frascos inclusos nas propostas.
- d) **Fica também sob a responsabilidade da empresa a retirada do material para análise na sede do SAAE**, sendo o valor desta despesa incluso nas propostas.
- e) Será observado o cumprimento das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto desta licitação.
- g) A coleta será realizada pelo químico do SAAE.
- h) Será permitida a subcontratação parcial do objeto da licitação, mediante solicitação prévia ao SAAE.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

O preço dos produtos, objeto da presente aquisição, é de **R\$ 162.520,00 (cento e sessenta e dois mil quinhentos e vinte reais)**, sendo:

**OBS:** Os preços das análises objetos do presente contrato somente serão reajustados com base na variação dos preços de mercado, autorizada pelo Governo Federal, INPC, por índices oficiais ou a combinar, desde que não exceda os índices oficiais, conforme prevê o art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, que deverá ser solicitado por escrito ao Diretor do SAAE juntamente com os documentos comprobatórios. E poderá ter supressão ou aumento da quantidade do objeto licitado, conforme conveniência administrativa artigo 65 1.º da Lei 8.666/93.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
SAAE - PARAISÓPOLIS – MG**

Pça São Benedito, 100 – Centro - Paraisópolis – MG – CEP: 37660-000 - Tel.: (35) 3651-3270

---

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento do objeto da licitação será efetuado no escritório do SAAE, através de depósito bancário ou pagamento de boleto, em até **30 (trinta) dias após a entrega dos relatórios com os resultados das Análises**, mediante apresentação das Notas fiscais de fornecimento, assinadas pelo responsável do setor, devendo estar em conformidade com as mesmas.

Deverá acompanhar o Documento Fiscal, prova de **regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa Trabalhista**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a empresa contratada deverá enviar as Certidões acima para receber o pagamento no prazo legal;

Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do SAAE de Paraisópolis e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o SAAE de Paraisópolis.

Obs: A NF deverá após resultados das análises, juntamente com o relatório necessário, como condição para efetuar o pagamento. Será permitida a entrega nos e-mails: [licitação@saaeparaisopolis.mg.gov.br](mailto:licitação@saaeparaisopolis.mg.gov.br) [contabilidade@saaeparaisopolis.mg.gov.br](mailto:contabilidade@saaeparaisopolis.mg.gov.br). Os resultados das análises serão entregues no e-mail [licitacao@saaeparaisopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@saaeparaisopolis.mg.gov.br) e via postal.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS**

I - São direitos do **SAAE**:

- a) Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**;
- b) Aplicar a Legislação referente aos contratos Administrativos na execução deste instrumento, como também resolver os casos omissos.

II - São direitos da **CONTRATADA**:

Cobrar por serviços realizados pela **CONTRATADA** e que não constituam objetos deste instrumento, observadas as normas de contratação pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES**

I - São obrigações do **SAAE**:

- a) Publicar o extrato do contrato.

II - São obrigações da **CONTRATADA**:



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
SAAE - PARAISÓPOLIS – MG**

Pça São Benedito, 100 – Centro - Paraisópolis – MG – CEP: 37660-000 - Tel.: (35) 3651-3270

---

- a) Manter, durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente instrumento;
- c) Garantir, à Administração Pública, o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando à mesma nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento.
- d) Garantir a qualidade das análises.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, embasado nas circunstâncias previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e, alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.032/95, quando pertinentes, ou por manifestação das partes, comunicando a outra, por escrito, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência e sem nada ter que pagar.

**CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA**

A parte que infringir qualquer dispositivo deste instrumento, ficará sujeita à multa correspondente a 30% (trinta por cento) na forma fixada na Cláusula terceira, assegurando-se à outra parte, o direito de considerar automaticamente rescindido o contrato e, bem assim, de pleitear em juízo a indenização dos prejuízos acaso sofridos.

**CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá **vigência de 12 meses** contados a partir da data de sua assinatura, em conformidade com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei supra.

Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade contrato, **o SAAE não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata**, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, o presente instrumento, poderá ser cancelado, garantidos, à sua detentora, o contraditório e a ampla defesa.

Poderá ser formalizado o contrato em seus mesmos moldes por mais 12 (doze) meses, *conforme artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93*, mantendo os preços do contrato, admitindo reajustes pelo índice INPC nas prorrogações do contrato se necessário, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa do SAAE, somente das análises necessárias. A solicitação será efetuada pela empresa.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do presente contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo químico responsável.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
SAAE - PARAISÓPOLIS – MG**

Pça São Benedito, 100 – Centro - Paraisópolis – MG – CEP: 37660-000 - Tel.: (35) 3651-3270

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ADITIVOS**

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contração objeto da presente licitação em **até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor do Contrato (parágrafo 1º - Art. 65).

Para restabelecer a relação que as empresas pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato (Art. 65, inciso II, alínea d) o Contratante poderá alterar o preço inicialmente proposto pelo contratado para manutenção do preço praticado no mercado, mantida a lucratividade inicial proposta pela empresa vencedora. Devendo ser comprovado a necessidade através da apresentação das notas fiscais de compra do fornecedor juntamente com requerimento justificando a necessidade do reajuste de preços para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, podendo o preço ser alterado para maior ou menor por acordo entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA PENALIDADES APLICÁVEIS**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo SAAE de Paraisópolis, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado no contrato, pela recusa em assiná-la e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93;
- b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado no contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado no contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- d) advertência.
- e) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- f) A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do SAAE de Paraisópolis, via Tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo SAAE de Paraisópolis.
- g) O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no SAAE de Paraisópolis, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- h) As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Diretor, devidamente justificado.
- i) A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
SAAE - PARAISÓPOLIS – MG**

Pça São Benedito, 100 – Centro - Paraisópolis – MG – CEP: 37660-000 - Tel.: (35) 3651-3270

---

exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o SAAE de Paraisópolis e será descredenciado do CRC, pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

j) As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

K) Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Paraisópolis para dirimir as questões resultantes do presente instrumento, ou mesmo de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

**Paraisópolis, 08 de Agosto de 2023.**

**DIRETOR DO SAAE  
ROGERIO PAULO MARTINS**

**SUPREMA TECNOLOGIA ANALÍTICA LTDA.  
SIDINEI TACÃO  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:** 1) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
SAAE - PARAISÓPOLIS – MG**

Pça São Benedito, 100 – Centro - Paraisópolis – MG – CEP: 37660-000 - Tel.: (35) 3651-3270

---

**PUBLICAÇÃO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 38/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023**

**PARTES:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, Paraisópolis/MG e SUPREMA TECNOLOGIA ANALÍTICA LTDA.

**OBJETO:** Prestação de serviço de análise de laboratório, conforme Portaria GM/MS nº 888 que altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5 da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, as amostras serão coletadas em determinados pontos da cidade e Distrito dos Costas, nos mananciais e nos poços artesanais para verificar a qualidade da água servida a população de Paraisópolis-MG, para 12 (doze) meses, com o fornecimento dos frascos para realização das coletas, via sedex, para efetuar as análises e a retirada do material para análise na sede do SAAE

**VALOR GLOBAL:** R\$ 162.520,00 (cento e sessenta e dois mil quinhentos e vinte reais)

**VIGÊNCIA:** 08/08/2023 a 08/08/2024.

**DOTAÇÃO:** Ficha nº 43

**DATA:** 08/08/2023

**DIRETOR:** ROGERIO PAULO MARTINS

*Certifico que este aviso foi publicado em conformidade com a Lei nº 2433 de 10 de setembro de 2015 na data de 08/08/2023.*

CRISTIANO GONÇALVES SIMÃO  
PREGOEIRO



Centro de Biotecnologia da Amazônia  
Gestão Compartilhada MDIC/Suframa/Inmetro  
Av. Gov. Danilo de Matos Areosa, 690, Distrito Industrial -  
69075-351 – Manaus – AM  
[www.suframa.gov.br/cba](http://www.suframa.gov.br/cba)

**Tabela de Preços - Análises Microbiológicas de Água – Potabilidade e  
Balneabilidade**

<b>Tipo de Amostra</b>	<b>Análises</b>	<b>Preço</b>
1. Análise microbiológica da potabilidade de água tratada ou não	Enumeração de Coliformes totais a 35°C e de origem fecal (Coliformes a 45°C);	<b>Total = 70,00</b>
2. Análise indicativa de água mineral	Enumeração de Coliformes totais a 35°C e de origem fecal (Coliformes a 45°C);	<b>Total = 250,00</b>
	<i>Enterococcus</i> ;	
	<i>Pseudomonas aeruginosas</i> ;	
	<i>Clostridium</i> sulfito redutores; <i>Clostridium perfringens</i> .	
3. Análise microbiológica de poço ou fonte de água mineral	Enumeração de Coliformes totais a 35°C e de origem fecal (Coliformes a 45°C);	<b>Total = 250,00</b>
	<i>Enterococcus</i> ;	
	<i>Pseudomonas aeruginosas</i> ;	
	<i>Clostridium</i> sulfito redutores; <i>Clostridium perfringens</i> .	
4. Análise microbiológica de água para balneabilidade	Enumeração de Coliformes totais a 35°C e de origem fecal (Coliformes a 45°C);	<b>Total = 180,00</b>
	<i>Enterococcus</i> ;	





Você está aqui: Home » Núcleo de Estudos de Zoonoses » Laboratório de Microbiologia de Alimentos e Água

## LABORATÓRIO DE MICROBIOLOGIA DE ALIMENTOS E ÁGUA

+ NATUREZA E CATEGORIA

+ OBJETIVOS

+ TABELA DE VALORES

- ANÁLISE MICROBIOLÓGICA DE ÁGUA ( ANÁLISE QUALITATIVA) – R\$100,00
- ANÁLISE MICROBIOLÓGICA DE ÁGUA ( ANÁLISE QUANTITATIVA) – R\$130,00
- ANÁLISE MICROBIOLÓGICA – ÁGUA MINERAL – R\$400,00
- ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA SIMPLES – R\$170,00
- ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA COMPLETA – R\$300,00

ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA COM TODOS OS PARAMETROS QUE O LABORATORIO ANALISA – R\$300,00

## LABORATÓRIOS (ÁREA: MEDICINA VETERINÁRIA)

- Biotério
- Centro de Reabilitação de Animais
- Laboratório de Anatomia Veterinária
- Laboratório de Anatopatologia
- Laboratório de Apoio à Clínica Veterinária
- Laboratório de Diagnóstico de Doenças Infecciosas
- Laboratório de Microbiologia de Alimentos e Água
- Laboratório de Microscopia
- Laboratório Multiusuário em Medicina Veterinária
- Laboratório de Parasitologia
- Laboratório de Patologia Clínica
- Laboratório de Patologia Veterinária
- Laboratório de Tecnologia de Alimentos
- Laboratório de Virologia

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>  
Tribunal de Justiça

**Contrato Nº 366/2021 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2021**  
**PROCESSO 21.0.000017502-9**

**CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO**  
**TOCANTINS E A EMPRESA GHS INDÚSTRIA**  
**E SERVICOS - LTDA.**

Pelo presente e na melhor forma de direito, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.053.190/0001-36, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, centro, em Palmas - TO, neste ato representado por seu Diretor-Geral Substituto, o Senhor **ANTONIO JOSÉ FERREIRA DE REZENDE**, brasileiro, portador do RG nº 99.861 - SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o nº 618.712.061-20, residente e domiciliado nesta capital, doravante designado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **GHS INDÚSTRIA E SERVICOS - LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.797.423/0001-47, com sede na Estrada da Água Grande, 156, Irajá, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21230-363, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Sócia Diretora **CHRISTIANE RODRIGUES LACERDA**, brasileira, empresária, portadora do RG nº 200054737-0 CREA/RJ, inscrita no CPF/MF sob nº 078.617.087-56, têm entre si, justo e avençado o presente Contrato observadas as disposições da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados (laboratórios em coleta e análise de potabilidade de água potável para o consumo humano), físico-químicas e bacteriológicas para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com abrangência nas 39 (trinta e nove) Comarcas, Anexos, e nos prédios que abrigam o Poder Judiciário no Município de Palmas, perfazendo o montante de 48 prédios, conforme descrição e quantitativos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE. DE ANÁLISES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	<p>Prestação dos serviços de coleta e análise de potabilidade da água potável para o consumo humano, com emissão de laudo, de acordo com a legislação vigente, (Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021, que altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017 (Origem: PRT MS/GM 2914/2011)), sendo:</p> <p><u>Físico-químicas:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Cor aparente;</li> <li>• Temperatura;</li> <li>• Turbidez;</li> <li>• pH (Escala);</li> <li>• Cloro Residual Livre;</li> <li>• Ferro;</li> <li>• Manganês;</li> <li>• Condutividade elétrica;</li> <li>• Sólidos Totais Dissolvidos;</li> <li>• Alcalinidade Total (Carbonato/Bicarbonato);</li> <li>• Dureza Total (Cálcio/ Magnésio);</li> <li>• Sulfato; e</li> <li>• Cloreto.</li> </ul> <p><u>Bacteriológicas:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Coliformes Termotolerantes Totais; e</li> <li>• <i>E. Coli.</i></li> </ul> <p><u>LOCAIS</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Ponto 1 - após saída do hidrômetro – com a finalidade de atestar que a água fornecida pela concessionária está dentro dos padrões de potabilidade;</li> <li>• Ponto 2 - após a caixa d'água que abastece o prédio – com a finalidade de atestar que a mesma não encontra-se contaminada no âmbito da Caixa D'água;</li> <li>• Ponto 3 - após o purificador – com a finalidade de atestar que a água disponibilizada encontra-se em perfeito estado de uso para consumo humano.</li> </ul>	Und.	144	R\$ 903,00	R\$ 130.032,00
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 130.032,00</b>

1.2. A contratação citada na subcláusula 1.1 obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as especificações técnicas, forma de execução/entrega e as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo Administrativo 21.0.000017502-9 do CONTRATANTE, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São eles:

1.2.1. O Edital do Pregão Eletrônico nº 73/2021, do CONTRATANTE; e

1.2.2. A Proposta de Preços e documentos que o acompanham, firmada pela CONTRATADA em 22 de novembro de 2021.

1.3. Esta contratação e objeto de licitação, de acordo com o disposto no art. 1º e parágrafo único e art. 2º parágrafo 1º da Lei nº 10.520/2002, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Edital e Processo Administrativo acima citados.

1.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.

1.5. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordada entre as partes.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

2.1. A empresa será convocada para assinatura do instrumento contratual, devendo assiná-lo e restituí-lo no prazo de 5 (cinco) dias corridos, podendo este prazo ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

2.2. No ato da assinatura do Contrato a empresa deverá apresentar:

a) Declaração indicando as instalações e a relação dos equipamentos que serão utilizados para realização de exames;

b) Declaração indicando a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica, devidamente reconhecidos pela entidade competente, detentores de atestado de responsabilidade técnica para análise Físico-químicas e Bacteriológicas.

2.2.1. O Gestor do contrato analisará a documentação apresentada, observando a normal legal vigente e, após, a CONTRATADA deverá proceder à imediata alteração de quaisquer aspectos porventura apontados, condicionando-se a emissão do memorando/Ordem de Serviço de início da prestação dos serviços à aprovação das alterações pelo Tribunal.

2.3. A assinatura deste Contrato será realizada por meio eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/TJTO.

2.4. No ato de assinatura deste Contrato, a empresa deverá atender as disposições da Portaria nº 97/2010, quanto à verificação da regularidade fiscal. Se qualquer das certidões apresentadas na fase de habilitação do procedimento licitatório expirar sua validade antes da data de assinatura deste Instrumento ou de seus aditivos, deverá a mesma ser atualizada.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO:**

3.1. A execução dos serviços será iniciada, após a assinatura deste Contrato.

3.2. O prazo de execução dos serviços e entrega dos laudos será de até 40 (quarenta) dias úteis, após a assinatura deste Contrato.

3.3. Os laudos dos resultados dos diagnósticos, devidamente lacrados, deverão ser entregues fisicamente ao CONTRATANTE, junto à Diretoria Administrativa, localizada no Anexo I do CONTRATANTE, Quadra 103 Norte, no Edifício Amaro Empresarial, nº 11, Lote 2, Centro, CEP 77.001-036, Palmas/TO, das 12h até as 18h, sem ônus adicionais, e/ou por meio eletrônico, desde que disponível com sistemas de senhas que possam garantir o sigilo das informações, ficando a cargo da Diretoria Administrativa a definição da forma de entrega dos resultados.

3.4. A Coleta da água para análise deverá ser efetuada pela CONTRATADA, nos prédios relacionados no "Anexo A", do Termo de Referência, em horário de expediente do CONTRATANTE, sempre a expensas da CONTRATADA.

3.5. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, realizar a coleta em recipiente próprio e adequado, com identificação da Comarca/Local, assim como a devida indicação do ponto coletado; Ponto 1 - após saída do hidrômetro; Ponto 2 - após a caixa d'água que abastece o prédio, e Ponto 3 - após o purificador de água.

3.6. O resultado deverá constar além dos parâmetros mínimos exigidos pela Portaria nº 22/2011, dizer se a água é "**POTÁVEL PARA O CONSUMO HUMANO**" ou "**NÃO POTÁVEL PARA O CONSUMO HUMANO**".

### **3.7. Da Metodologia de Execução de Serviços:**

3.7.1. A CONTRATADA deverá observar os parâmetros de qualidade para coleta e análise de potabilidade da água potável, com emissão de laudo, de acordo com a legislação vigente Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021, que altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017 (Origem: PRT MS/GM 2914/2011).

3.7.2. A prestação de serviços de "coleta de água para o consumo humano, análise e emissão de laudo" deverá observar o seguinte:

- a) Fornecimento de material para coleta da água para análise, indicando inclusive a qual se refere, amostra do ponto 1, ponto 2 e ponto 3;
- b) A coleta da amostra da água, assim como o transporte para o local onde serão realizadas as análises pela CONTRATADA.
- c) Emissão de laudos com a folha de rosto constando o número de atendimento e procedência (fornecidos pelo laboratório competente da CONTRATADA), em 3 (três) vias com foto da comarca/prédio que ocorreu o recolhimento, e qual ponto coletado, ponto 1, ponto 2 e ponto 3.

3.7.3. Apresentar nos laudos a metodologia empregada, as Tabelas dos Alelos estudados, os índices físico-químicas e bacteriológicas obtidos por amostra recolhida, assim como a orientação das medidas a serem adotadas para obter o resultado obrigatório pela legislação vigente (Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021, que altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017 (Origem: PRT MS/GM 2914/2011).

3.7.4. Apresentar ao gestor do contrato a descrição e quantidade dos laudos solicitados, assim como o número e descrição de laudos entregues, em impresso próprio, datado e assinado pelo profissional responsável, objetivando o controle do CONTRATANTE e da CONTRATADA.

3.7.5. Manutenção de documentos referentes às solicitações por um período de 5 (cinco) anos, e manutenção dos laudos em arquivo perene, possibilitando a emissão de 2ª (segunda) via dos laudos sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, inclusive quando findo o prazo de vigência deste Contrato, sem ônus para a CONTRATADA.

3.7.6. É de responsabilidade da CONTRATADA a correta identificação das amostras de água recolhida (Ponto 1 - após saída do hidrômetro, Ponto 2 - após a caixa d'água que abastece o prédio e Ponto 3 - após o purificador de água), a fidedignidade das conclusões e a confidencialidade dos resultados dos exames realizados.

### **3.8. Da Coleta e Identificação dos Pontos de Coleta:**

3.8.1. No momento da coleta, o responsável pela mesma deve preencher o documento que contemple, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Identificação das amostras de água recolhida (Ponto 1 - após saída do hidrômetro, Ponto 2 - após a caixa d'água que abastece o prédio e Ponto 3 - após o purificador de água, Nome da Comarca /Local; Endereço e telefone de contato;
- b) Identificação do laboratório e/ou responsável pela coleta: Nome completo do responsável pela coleta; documento profissional ou identidade; endereço, telefone e local de coleta; o responsável ou o executor da coleta deve ser isento de suspeição ou dos impedimentos prescritos no Código de Processo Civil;
- c) Suplementarmente aos atos de coleta deverão ser adotados os seguintes procedimentos: O responsável pela coleta deve fornecer à Comarca/local, documento que comprove seu comparecimento ao local da coleta, assim como comprovação de coleta das amostras, com apresentação de fotografia, se for o caso;

### 3.9. Das Amostras:

3.9.1. As amostras deverão ser identificadas com nome da comarca/local, de maneira legível.

3.9.2. O material coletado deverá ser acondicionado de forma adequada, de maneira a evitar adulteração, devendo ser lacrado na presença dos envolvidos.

3.9.3. O Laboratório que realizar o exame deverá manter a cadeia de custódia iniciada a partir da coleta, devidamente documentada.

3.9.4. A CONTRATADA deverá executar os serviços utilizando-se do que há de mais moderno no mercado em materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.

### 3.10. Do Laudo Técnico:

3.10.1. Os laudos periciais deverão conter no mínimo os resultados de acordo com a legislação vigente (Portaria nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011 e Portaria de consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017), sendo:

#### Físico-químicas:

- Cor aparente;
- Temperatura;
- Turbidez;
- pH (Escala);
- Cloro Residual Livre;
- Ferro;
- Manganês;
- Condutividade elétrica;
- Sólidos Totais Dissolvidos;
- Alcalinidade Total (Carbonato/Bicarbonato);
- Dureza Total (Cálcio/ Magnésio);
- Sulfato; e
- Cloreto.

#### Bacteriológicas:

- Coliformes Termotolerantes Totais; e
- *E. Coli*.

3.10.2. Os laudos deverão constar além dos parâmetros mínimos exigidos pela Portaria nº 22/2011, e Portaria de consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, "**POTÁVEL PARA O CONSUMO HUMANO**" ou "**NÃO POTÁVEL PARA O CONSUMO HUMANO**".

### 3.11. Relação das Comarcas:

COMARCA		ENDEREÇO/TELEFONE
1	Alvorada	Av. Bernardo Sayão, s/n, Qd. 46 Lote 01 e 02, Setor Jorge Figueiras - (63) 3353-1633
2	Ananás	Praça São Pedro, s/nº - Centro - (63) 3442-1580
3	Araguacema	Praça Gentil Veras, nº 376 - Centro - (63) 3472-1155
4	Araguaçu	Praça Raul de Jesus Lima, nº 08 - (63) 3384-1211
5	Araguaína	Rua 25 de Dezembro, nº 307 - Setor Central - (63) 3414-6623
6	Araguatins	Av. Araguaia, Quadra 89B, Lote 2, Centro - (63) 3474-1499
7	Arapoema	Avenida Castelo Branco, nº 685 - (63) 3435-1194
8	Arraias	Rua 18 Qd. 46 Lt. 10 - Setor Parque das Colinas - (63) 6353-1601
9	Augustinópolis	Rua Antonio Mauro do Nascimento, s/n, Bairro Bela Vista - (63) 3456.1271

10	Aurora	Rua Rulfino Bispo de Oliveira - S/N- Setor Lagoinha - (63) 3658-1152
11	Unidade Judiciária de Combinado	Rua Manoel Soares Padilha, s/nº
12	Colinas do Tocantins	Rua Presidente Dutra, nº 337 - (63) 3476-1671
13	Colméia	Rua 7, Nº 600 - Praça da Justiça- Centro - (63) 3457-1361
14	Cristalândia	Avenida Dom Jaime A. Shuk, nº 2850 - Centro - (63) 3354-1657
15	Dianópolis	Rua do Ouro, nº 235, Qd. 69 A, Lt. 01 - Setor Novo Horizonte - (63) 3692-1866
16	Figueirópolis	Avenida Federal S/N, Centro - (63) 3374-1315
17	Filadélfia	Av. Prefeito Wilson Martins de Castro, Quadra 57, nº 351, Centro - (63) 3478-1153
18	Formoso do Araguaia	Avenida Hermínio Azevedo Soares, nº 150 - Centro - (63) 3357-1291
19	Goiatins	Av. Bernardo Sayão, esquina com Rua Paranaíba, Quadra 12, Setor 02, Lote 174 - (63) 3469-1111
20	Guaraí	Av. Paraná Esquina com a Rua 8, Centro - (63) 3464-1042
21	Gurupi	Avenida Rio Grande do Norte, s/nº - (63) 3612-7103
22	Gurupi - Anexo	Avenida Senador Pedro Ludovico, nº 1462, fone (63) 3612 7103
23	Itacajá	Rua C, s/nº - Centro - (63) 3439-1422
24	Itaguatins	Rua Deocleciano Amorim, s/n - Vila Lausa Maria - Centro - (63)
25	Miracema	Praça Mariano de Holanda Cavalcante, nº 802 - (63) 3366-1585.
26	Miranorte	Rua 32, Quadra 109-A, Lote 1 - (63) 3355-1602
27	Natividade	Rua E, Qd. 17, Lt. 11 e 16, Setor Ginásial - (63) 3372-1414
28	Novo Acordo	Rua Silvertrina Guimarães, s/nº - (63) 3369-1168
29	Palmas - Fórum	Av. Joaquim Teotônio Segurado, Praça do Bosque, s/n, Centro, Palmas-TO.
30	Palmas - <b>Tribunal de Justiça</b>	Praça dos Girassóis, s/n, Centro, Palácio da Justiça Rio Tocantins, Palmas/TO, fone (63) 3218 4401
31	Palmas - <b>Corregedoria Geral da Justiça</b>	Quadra 103 Norte, conjunto 01, rua NO 7, lote 41 – Centro, Palmas TO, fone (63) 3218 4288
32	Palmas - <b>Escola Superior da Magistratura</b>	AANE 40, QI-01 Avenida Teotônio Segurado, Plano Diretor Norte, Lote 03, Palmas - TO, fone (63) 3218 4390
33	Palmas - <b>Anexo I</b>	ACNO 11, Conjunto 03, Lote 43, Rua NO 11, Palmas TO, fone (63) 3218 1086
34	Palmas - <b>Anexo II</b>	ASR SE 35, Avenida NS 10, APM 03 - B, Palmas TO, fone (63) 3218 4393
35	Palmas - <b>NAPSI</b>	Quadra 103 Norte, Rua NO 7, Lote 44, Plano Diretor Norte, na cidade de Palmas - TO
36	Palmas - <b>Centro de Educação Infantil</b>	Quadra 205 sul, Alameda 15, APM 34, Centro, Palmas – TO, fone (63) 3218 4276
37	Palmeirópolis	Praça Limírio Viana Guimarães, nº 244 - Centro - (63) 3386-1120
38	Paraíso do Tocantins	Rua 13 de Maio, nº 265 - Centro - (63) 3602-1360
39	Paraná	Palácio da Justiça Joaquim Teotônio Segurado - Praça Padre Pedrocilio, nº 232 - Centro - (63) 3371-1224
40	Pedro Afonso	Av. João Damasceno de Sá, nº 1000 - (63) 3466-2044
41	Peixe	Avenida Napoleão de Queiroz, s/nº - Setor Sul - (63) 3356-1193
42	Pium	Rua 03, nº 100 – Praça Matriz - (63) 3368-1211
43	Ponte Alta	Rua 03, nº 645 - Centro - (63) 3378-1133
44	Porto Nacional	Área do Centro Olímpico Ademar Ferreira da Silva, s/nº - Anel Viário, Centro - (63) 3363-1144
45	Taguatinga	Avenida Principal, s/nº - Setor Industrial - (63) 3654-1332

46	Tocantinópolis	Rua XV de Novembro, nº 700 - Centro - (63) 3471-1481
47	Wanderlândia	Rua Raimundo Pinto S/N, Centro - (63) 3453-1138
48	Xambioá	Avenida A, Lote 6 e 12, Setor Leste - (63) 3473-1487

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO:**

4.1. A Diretoria Geral do CONTRATANTE acompanhará e fiscalizará a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de representante especialmente designado (a) - Gestor (a) do Contrato, o (a) servidor (a) da Diretoria Administrativa, e o Secretário do Foro do Juízo solicitante, quando se tratar de análise de potabilidade da água potável para o consumo humano.

4.2. Para o acompanhamento da execução do objeto contratado, será designado por meio de Portaria da Diretoria Geral do CONTRATANTE, Gestor do Contrato que a seu critério e em nome do CONTRATANTE, exercerá a mais ampla, irrestrita e permanente fiscalização em todas as fases do contrato. O representante da CONTRATADA deverá apresentar-se ao Gestor imediatamente após a retirada do instrumento contratual e da Nota de Empenho.

4.3. Os serviços deverão ser entregues nos termos do que dispõe este contrato e o Termo de Referência, observadas as seguintes condições:

I) Recebimento provisório:

a) O objeto deverá ser entregue pela CONTRATADA, rigorosamente conforme descrito neste Instrumento, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE;

b) Servidor(a) da Diretoria Administrativa, limitar-se-á a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar na mesma a data de recebimento dos serviços e, se for o caso, as irregularidades observadas;

b.1) A simples assinatura do servidor(a) em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.

II) Recebimento Definitivo:

a) No prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Gestor do Contrato, ou seu substituto legal, procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a conformidade com o exigido neste Instrumento e no Termo de Referência e com o constante na respectiva proposta de preço da CONTRATADA;

b) Caso satisfatório as verificações deste inciso, o (a) servidor (a) atestará a efetivação da entrega do serviço na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor financeiro, para fins de pagamento;

c) Caso insatisfatório as verificações, o serviço deverá ser refeito, no prazo de até 10 (dez) dias contados da comunicação formal do Gestor do Contrato;

d) Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo material também se já rejeitado, estará à CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades;

e) Os custos de substituição do material rejeitado correrão exclusivamente a expensas da CONTRATADA.

4.4. O CONTRATANTE poderá obrigar a CONTRATADA, a, além do que consta neste Instrumento e no Termo de Referência, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, incluindo seus empregados em serviço, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou que a impeçam.

4.5. Durante toda a vigência contratual, a CONTRATADA deverá cumprir a legislação vigente referente à logística reversa que couber.

## CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. A despesa com a execução do objeto deste contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada:

**Unidade Gestora:** 05010 - Tribunal de Justiça

**Classificação Orçamentária:** 05010.02.122.1145.2205

**Natureza da Despesa:** 33.90.39

**Fonte de Recursos:** 0100

5.2. As despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas por meio da Nota de Empenho que será emitida à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.

**5.3. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal em observância à unidade gestora emissora da nota de empenho que albergou a contratação.**

## CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

6.1. O valor global do presente Instrumento fica ajustado em **R\$ 130.032,00 (cento e trinta mil trinta e dois reais)**, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

6.2. Os pagamentos serão efetuados após análise da conformidade dos serviços prestados com o discriminado na respectiva nota fiscal e o atesto do gestor do contrato.

6.3. O atesto é condição indispensável para o pagamento, podendo ser realizado pelo gestor na própria nota fiscal, ou por meio da inserção de informação no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, do CONTRATANTE.

6.4. Na ausência do gestor do contrato (férias, licença ou em viagem por interesse do CONTRATANTE), o atesto será dado pelo seu substituto.

6.5. A CONTRATADA deverá apresentar as notas fiscais com os serviços discriminados, até o 5º dia útil do mês seguinte ao mês da prestação dos serviços.

6.6. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento, se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados da CONTRATADA ou, ainda, se os serviços prestados não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas neste Contrato e no Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

6.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após o protocolo de recebimento da nota fiscal (momento em que a CONTRATADA está adimplente com a obrigação firmada perante o CONTRATANTE), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.

6.8. O pagamento será realizado, no prazo previsto no item anterior, por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA: **Banco Itaú, Agência nº 0530, Conta Corrente nº 25809-4**, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido a CONTRATADA.

6.9. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta corrente da CONTRATADA.

6.10. O CONTRATANTE somente pagará à CONTRATADA o que for solicitado e executado.

6.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

6.12. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que tal não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela FGV, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

6.13. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES:**

7.1. O valor contratado é fixo e irrevogável.

7.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Contrato;

8.1.2. Realizar coleta e análise de potabilidade da água potável, com emissão de laudo, conforme especificados e características técnicas constantes neste Instrumento e no Termo de Referência;

8.1.3. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do fornecimento assim como pelo cumprimento dos elementos constantes do Edital e seus anexos;

8.1.4. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Instrumento serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, devendo estar incluídas todas as despesas para realização dos serviços tais como: impostos, taxas, tributos, transportes e pagamentos de funcionários, ferramentas, equipamentos e todos os acessórios e meios necessários para pronta entrega em cumprimento dos serviços contratados.

8.1.5. Responsabilizar-se pelos insumos necessários à realização das análises, bem como pelo transporte das amostras até o laboratório que realizará as análises;

8.1.6. Obedecer rigorosamente à programação de entrega dos laudos e só poderá realizar análise que estiverem requisitados pelo gestor deste Contrato;

8.1.7. Cumprir as disposições contratuais a seu cargo de acordo com a melhor técnica e diligências aplicáveis, bem como a observância das especificações constantes neste Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8. Reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

8.1.9. Manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas durante a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Assim, sempre que expirar a validade, e durante a vigência do Contrato, a Contratada ficará obrigada a renovar todos os documentos relativos a regularidade (art. 55, inciso XIII da Lei n. 8.666/93).

8.1.10. Apresentar, no ato da assinatura deste contrato:

a) Declaração indicando as instalações e a relação dos equipamentos que serão utilizados para realização de exames;

b) Declaração indicando a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica, devidamente reconhecidos pela entidade competente, detentores de atestado de responsabilidade técnica para análise Físico-químicas e Bacteriológicas;

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

9.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

9.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas legais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Contrato;

9.1.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações;

9.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.5. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.1.6. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;

9.1.7. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

a) exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

b) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na CONTRATADA;

c) promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

d) considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.1.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto deste Contrato;

9.1.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.1.10. Adotar os procedimentos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

9.1.11. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

10.1. A CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Tocantins e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.2. Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Instrumento, o Poder Judiciário do Estado do Tocantins poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) Advertência, por escrito, quando a CONTRATADA deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

b) Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

10.4. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - FUNJURIS, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

10.5. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

10.6. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

10.7. Na aplicação de quaisquer sanções previstas na legislação, serão garantidos o contraditório e a prévia defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:**

11.1. O presente instrumento poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) Judicialmente, nos termos da Lei.

11.2. No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

11.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993:

11.2.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, com às consequências estabelecidas neste Instrumento e as previstas em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO:**

12.1. O presente contrato fica vinculado aos autos 21.0.000017502-9.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS:**

13.1. O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA:**

14.1. Este Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência no seu respectivo crédito orçamentário, conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993, ressalvado o período de garantia dos serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:**

15.1. A publicação resumida do presente Contrato no Diário da Justiça - DJE, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 de Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

16.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3. O representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.4. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor.

16.5. Demais atribuições e responsabilidades do gestor de contratos no âmbito do CONTRATANTE estão disciplinadas pelo Decreto Judiciário nº. 291/2009 e Portaria nº. 255/2009 – TJ/TO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES:**

17.1. É vedado à CONTRATADA:

17.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

17.1.2. Subcontratar, no todo ou em parte, a execução do objeto deste Contrato;

17.1.3. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

17.2. Conforme a Resolução n.º 07/2005 do CNJ, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:**

18.1. Para a prestação dos serviços, objeto deste contrato, a CONTRATADA deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, as normas legais e regulatórias voltadas para a sustentabilidade ambiental, incluindo as definidoras de especificações expedidas por entidades de normatização, tais como ABNT, INMETRO, CONAMA e IBAMA.

18.2. A CONTRATADA deverá apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental de que irá atender aos critérios de sustentabilidade ambiental, bem como as legislações que trata sobre meio ambiente;

18.3. Considera-se critérios de sustentabilidade:

a) O fornecimento de materiais/insumos compostos no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBRs 15448-1 e 15448-2;

b) Para a gestão e operação dos resíduos perigosos gerados a partir da presente contratação quando o houver, deverá a CONTRATADA observar a Lei nº 12.305, de 2010 e todas as suas orientações;

c) Acondicionar os materiais/insumos;

d) Garantir o padrão de qualidade dos materiais fornecidos, devendo armazená-los e transportá-los em condições adequadas e de acordo com as normas estabelecidas, obedecendo ainda às normatizações do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) e do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), observando em especial a Lei nº 6.938/81 e Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009 e Instrução Normativa IBAMA Nº 6 DE 15/03/2013.

18.4. A CONTRATADA deverá, sempre que possível, primar para que a execução do objeto seja feita de forma sustentável, com base na Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010 e Artigo 4º do Decreto 7.746/12.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

19.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

20.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato fica eleito o Foro de Palmas - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustados e contratados, firmam este Contrato, para que surta seus efeitos legais, por meio de assinatura eletrônica utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.



Documento assinado eletronicamente por **Christiane Rodrigues Lacerda, Usuário Externo**, em 14/12/2021, às 09:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio José Ferreira de Rezende, Diretor Geral em Substituição**, em 14/12/2021, às 10:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **4059323** e o código CRC **C4997BC2**.

**EXTRATO DE CONTRATO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2021****PROCESSO 21.0.000017502-9****CONTRATO Nº 366/2021****CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CONTRATADA:** GHS Indústria e Serviços - Ltda**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços especializados (laboratórios em coleta e análise de potabilidade de água potável para o consumo humano), físico-químicas e bacteriológicas para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com abrangência nas 39 (trinta e nove) Comarcas, Anexos, e nos prédios que abrigam o Poder Judiciário no Município de Palmas, perfazendo o montante de 48 prédios.**VALOR:** O valor global do presente Instrumento fica ajustado em R\$ 130.032,00 (cento e trinta mil trinta e dois reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução.**VIGÊNCIA:** Este Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência no seu respectivo crédito orçamentário, conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993, ressalvado o período de garantia dos serviços.**UNIDADE GESTORA:** 05010 - Tribunal de Justiça**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 05010.02.122.1145.2205**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.39**FONTE DE RECURSOS:** 0100**DATA DA ASSINATURA:** 14 de dezembro de 2021.**Extratos****EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO****TERMO DE DOAÇÃO Nº 63/2021****PROCESSO: 21.0.000029167-3****DOADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.**DONATÁRIO:** Instituto de Desenvolvimento Rural do Tocantins - RURALTINS**OBJETO:** Doação de bens em conformidade com a Instrução Normativa 7/2021 e artigo 17, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:** 14 de dezembro de 2021.**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS****Portarias****PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 815/2021, de 13 de dezembro de 2021****O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE PARANÁ, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP);CONSIDERANDO o afastamento de remoção provisória, do servidor **VILSON LUIZ GONCALVES DOS SANTOS**, matrícula nº 37752, ocupante do cargo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da unidade de lotação COMARCA DE PARANÁ, no período de 01/01/2021 a 31/12/2021;CONSIDERANDO a solicitação de substituição constante no protocolo nº **2021/104245**;**RESOLVE:**Art. 1º **Designar** o(os) servidor(es) listado(s) no Anexo I desta Portaria, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o(a) servidor(a) afastado(a), com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.Art. 2º **Tornar sem efeito** a PORTARIA Nº **401/2021**, Publicado em 06/07/2021, DJe nº 4995

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO 1**

<b>Matrícula</b>	<b>Nome</b>	<b>Funcional</b>	<b>Cargo</b>	<b>Período</b>
134070	ANA LUCIA PEREIRA LOPES	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	01/01/2021 à 02/05/2021
134070	ANA LUCIA PEREIRA LOPES	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	18/05/2021 à 31/05/2021
134070	ANA LUCIA PEREIRA LOPES	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	01/06/2021 à 31/10/2021
134070	ANA LUCIA PEREIRA LOPES	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	01/11/2021 à 15/11/2021





## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo - CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>**RELATÓRIO DEMONSTRATIVO DE COLETA DE PREÇOS Nº 018-2024**

SEÇÃO DE GERENCIAMENTO DE COMPRAS – SGC

PESQUISA DE PREÇOS 018-2024

SEI 04385.2022-0

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar testes microbiológicos (bacteriológicos) e físico-químicos em água para consumo humano, com emissão de laudos (microbiológicos e físico-químicas), visando assegurar a análise da potabilidade da água dos bebedouros nos cartórios eleitorais e na Sede do TREMT.

UNIDADE SOLICITANTE: Seção de Administração de Edifício – SAE.

INFORMAÇÕES GERAIS.

1. Pesquisa de Preços 018-2024 (ID 0755006) elaborada em cumprimento aos Despachos SAO 0719348 e CMP 0719400.
2. RESULTADO DA PESQUISA DE PREÇOS 018-2024 – PLANILHA MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS 018-2024 (ID 0755019):  
  
VALOR TOTAL GLOBAL PARA 30 MESES: R\$ 175.093,80
3. Metodologia da Pesquisa de Preços em conformidade com a lei 14.133-2021 e IN 65/2021-SEGES-ME.
4. Todos os órgãos públicos e fornecedores consultados constam de arquivo eletrônico mantido pela SGC.

Att.

SGC, 03/06/2024.



Documento assinado eletronicamente por **ALFEU EUGENIO ALVES NETO, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 05/06/2024, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link "[Verificador](#)" informando o código verificador **0755026** e o código CRC **7B1A505C**.